

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/301

Ituiutaba, 06 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 101.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 101/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei que **Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa “Centro de Educação Superior Mais EIRELI” e dá outras providências.**

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Guedes".
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 101/2022.

Ituiutaba, 06 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4818/2021.

A Empresa **Centro de Educação Superior Mais - EIRELI**, atua no segmento de ensino superior e manifestou interesse em investir no Município para a expansão de sua unidade de Ituiutaba em uma área de **15.185 m²** (quinze mil cento e oitenta e cinco metros quadrados), formada pelos lotes 21, 21-A e 22, da quadra 03, localizada na esquina da Avenida governador Magalhães Pinto c/ Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, no Bairro Ipiranga.

A área total sendo avaliada em **R\$ 7.593.500,00** (sete milhões quinhentos e noventa e três mil e quinhentos reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida 0% do valor total da área, ou seja: **R\$ 0,00 (zero reais)**;

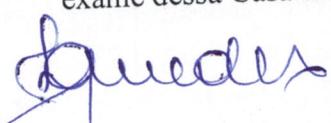
O investimento estimado será de **R\$ 8.000.000,00** (oito milhões de reais), com previsão de faturamento anual de **R\$ 12.000.000,00** (doze milhões de reais), por ano quando instalada e operando.

Imbuídos do propósito acima, foi assinado protocolo de intenções entre o Município de Ituiutaba e a empresa, onde são previstos, pelas partes envolvidas, o cumprimento de cláusulas e condições, que deram origem ao Projeto de Lei de Doação de área e Concessão de Estímulos, ora em análise.

O Município tem interesse que a instalação da empresa se concretize, seja por motivos econômicos, através da geração de empregos e renda, bem como a capacitação da população de Ituiutaba através dos cursos superiores oferecidos.

Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo estimular novos empreendimentos que possibilitem a dinamização e modernização e fortalecimento da economia municipal e regional.

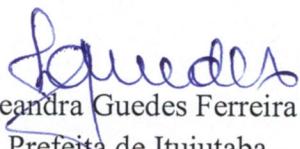
Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2022

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa “Centro de Educação Superior Mais EIRELI” e dá outras providências.

CM 1127 /2022

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa **Centro de Educação Superior Mais EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.242.113/0001-42, com sede na Av. Monte Alegre, s/nº, Bairro Setor Monte Alegre, CEP: 75.400-000, na cidade de Ituiutaba, **área de 15.185 m² (quinze mil cento e oitenta e cinco metros quadrados)**, formada pelos **lotes 21, 21-A e 22, da quadra 03, localizada na esquina da Avenida governador Magalhães Pinto c/ Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, no Bairro Ipiranga**, com as seguintes descrições:

“Lote de terreno urbano definitivo nº 21, pertencente a quadra nº 03, do Bairro Ipiranga, na quadra formada pela Avenida Governador Magalhães Pinto, Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, Rua Oldemar R. Vieira e Avenida Geraldo Alves Tavares.

Inicia-se no alinhamento com a Avenida Governador Magalhães Pinto com o lote nº 22 e segue confrontando com este último por uma extensão de 80,00 metros, daí segue a direita confrontando com os lotes nº 01 e 21A, por uma extensão de 125,00 metros, daí segue a direita confrontando com os lotes 20 e 21A por uma extensão de 80,00 metros e finalmente segue a direita no alinhamento da Avenida Governador Magalhães Pinto por uma extensão de 125,00 metros indo até o ponto de início onde fechou-se este perímetros com 410,00 metros e totalizando 10.000,00 metros quadrados.”

“Lote de terreno urbano definitivo nº 22, pertencente a quadra nº 03, do Bairro Ipiranga, na quadra formada pela Avenida

J. Guedes

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Governador Magalhães Pinto, Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, Rua Oldemar R. Vieira e Avenida Geraldo Alves Tavares.

Inicia-se no alinhamento com a Avenida Governador Magalhães Pinto com o lote nº 21 e segue confrontando com este último e parte do lote nº 01 por uma extensão de 83,00 metros, daí segue a esquerda confrontando com o lote nº 01 por uma extensão de 6,5 metros, daí segue a seguir a esquerda no alinhamento da Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros por uma extensão de 85,00 metros; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda na confluência da Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros com Avenida Governador Magalhães Pinto por uma extensão de 9,00 metros e finalmente segue no alinhamento da Avenida Governador Magalhães Pinto por uma extensão de 31,50 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetros com 215,00 metros e totalizando 1.927,00 metros quadrados.”

“Lote de terreno urbano definitivo nº 21A, pertencente a quadra nº 03, do Bairro Ipiranga, na quadra formada pela Avenida Governador Magalhães Pinto, Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, Rua Oldemar R. Vieira e Avenida Geraldo Alves Tavares.

Inicia-se na divisa com os lotes de nº 21 e 01 e segue confrontando com este último por uma extensão de 44,00 metros; daí segue a direita confrontando com os lotes de nº 05 ao 11 por uma extensão de 83,00 metros; daí segue ligeiramente inclinado a direita confrontando com o lote nº 12 por uma extensão de 26,00 metros; daí segue a direita confrontando com o lote nº 17 por uma extensão de 17,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com os lotes nº 17 e 18 por uma extensão de 32,00 metros; daí segue a direita confrontando com o lote nº 20 por uma extensão de 12,00 metros; daí segue a direita confrontando com o lote nº 21 por uma extensão de 40,00 metros e finalmente segue a esquerda confrontando ainda com o lote nº 21 por uma extensão de 54,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetros com 308,00 metros e totalizando 3.260,00 metros quadrados.”

PREFEITURA DE ITUIUTABA

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Ituiutaba se compromete a:

I – doar, com encargo, uma área de 15.185 m² (quinze mil cento e oitenta e cinco metros quadrados), formada pelos lotes 21, 21-A e 22, da quadra 03, localizada na esquina da Avenida governador Magalhães Pinto c/ Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, no Bairro Ipiranga.

II - conceder isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da referida área, pelo prazo de 10 anos, a partir da assinatura do termo de contrato;

III - conceder isenção do recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que seria devido pela empresa donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;

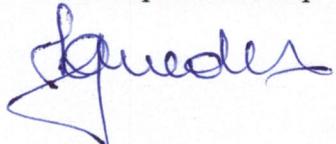
IV – conceder isenção dos recolhimentos do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

V - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

VI - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

Art. 3º - Cabe a empresa donatária:

I – instalar sua unidade em uma área total de 15.185 m² (quinze mil cento e oitenta e cinco metros quadrados), formada pelos lotes 21, 21-A e 22, da quadra 03, localizada na esquina da Avenida governador Magalhães Pinto c/ Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, no Bairro Ipiranga, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - investir R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), com previsão de faturamento anual de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), por ano quando estiver instalada e operando;

III - gerar, no mínimo, 113 novos empregos diretos e 75 novos empregos indiretos quando instalada e operando;

IV – consumir matéria prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas.

V- Manter a filial do empreendimento em Ituiutaba.

VI - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

V - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

VI - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

VII - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo;

IX – emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

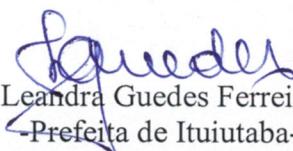
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em 06 de outubro de 2022



Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba-



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo**



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 17852 / 2022

Data de Abertura: 09/09/2022 16:35:30

Contribuinte: CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS EIRELI

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3271-4600

C.N.P.J ou C.P.F: 07.242.113/0005-76

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: SOLICITA AREA PARA EXPANSÃO DE EMPRESA

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: RYAN CARLOS OLIVEIRA FERREIRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

01/

A

Prefeitura Municipal de Ituiutaba - MG

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ÁREA PARA EXPANSÃO DE EMPRESA

Exma. Senhora

LEANDRA GUEDES

Prefeita Municipal

Ituiutaba-MG

Senhora Prefeita,

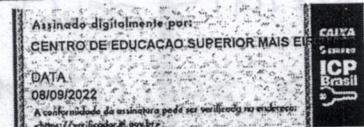
CELMAR LAURINDO DE FREIRAS, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 414.817.631-72, RG 2.409.919 SSP/GO, domiciliado na Rua PS 5, Qd. 06, Lt. 01 – Residencial Porto Seguro – CEP 75400-645, na cidade de Inhumas, estado de Goiás, proprietário da empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS EIRELI – FACMAIS, inscrita sob CNPJ nº 07.242.113/0001-42, solicita de Vossa Excelência, permissão de uso de área para implantação de empresa com atuação na área de EDUCAÇÃO SUPERIOR (Faculdade).

Segue em anexo, formulário (informações para análise do empreendimento e possível enquadramento), cópias do CPF, RG, certidão simplificada da Junta Comercial, cartão de CNPJ e originais da declaração de cumprimento de prazos e croqui.

Atenciosamente,

Inhumas-GO, 08 de setembro de 2022.

Celmar Laurindo De Freitas
Diretor-Presidente
FACMAIS



CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS EIRELI - FACMAIS
Prof. Eduardo Moreira Marques – Av. Geraldo Alves Tavares, 1980 – Universitário, Ituiutaba – MG
CEP 38302-223 – Celular (34) 99993-2718 Fixo (34) 3271-4600

14 DEZ/2021

caminho processo, juntamente com
matrículas dos lotes para que
se faça o laudo de avaliação e
memorando descriptivo.

109/2022

Rogério Celil
SEDET

Seção de Fiscalização,
na emissão de laudos de
avaliação.

21/09/2022

R. Cleiti
mat 1552

1º) EMISSÃO, CONSTANTE N° 12
Nº 36. 1º) GABINETE D/
1º) MUNICIPAL Nº 52. 54. MUN. 96
2º) JUNTO. 21/09/22

JULIO CESAR JACOB
Chefe de Seção Fiscais das Parteiras
Portaria nº 168/2021
Sec. Municipal de Planejamento

que em anexo, cogoquei
memorandos descriptivos
e áreas solicitadas.

EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

Segue em anexo nos
páginas 41, 42 e 43 deste
P.A. os laudos de avaliação
do imóvel em tela.
21/09/2022
André L. O. Martin
Mat: 0032

Segue em anexo na
página 43 deste P.A.
a Guia de Informações
sobre os imóveis em
tela. 22/09/2022
André L. O. Martin
Mat: 0032

A SEDET,
Encaminha despacho folha
nº 54.
22/09/2022

R. Cleiti
mat 1552

A SECRETARIA DE FINANÇAS

Segue processo p/ emissão do resumo
orçamentário e emissão da ficha es-
perado dos lotes. 29/09/2022

Rogério Celil
SEDET

Em tempo favor emitir a ficha esperado
dos lotes

Rogério Celil

Ref ID: D80000760100:
A S.R. D.G. CC. P/Processar

Em 30/09/22

Mauricio Borges Ferreira
Diretor Deptº de Recreação
Prefeitura Municipal

Ao

Colegiado Municipal de Desenvolvimento Econômico do

PROGRAL

Instituições - COMDE

iniciativa business fá fabrica da
lá autônoma

5/10/2022

Ricardo Colli

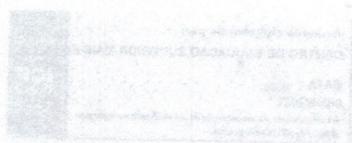
SGDET

Hoje a FACOMIAS inicia o projeto de ampliação da capacidade produtiva da sua fábrica de roupas, que está localizada na Rua Mário Andrade, nº 190 - Centro, Juiz de Fora - MG, com investimento de R\$ 15.000.000,00 (Dose Milhões de Reais). O investimento prevê a geração de 130 novos empregos diretos e indiretos.

Assim, é com grande satisfação que informamos que a Lei de Incentivo à Industrialização, que já foi sancionada, permitirá que a Fábrica FACCIA, que é uma das empresas que mais contribui para o desenvolvimento econômico da nossa cidade, realize seu projeto de ampliação.

Portanto, é com grande satisfação que informamos que a Fábrica FACCIA, que é uma das empresas que mais contribui para o desenvolvimento econômico da nossa cidade, realizará sua ampliação.

Portanto, é com grande satisfação que informamos que a Fábrica FACCIA, que é uma das empresas que mais contribui para o desenvolvimento econômico da nossa cidade, realizará sua ampliação.



Centro de Ensino Superior do Vale

Faculdade Presbiteriana

FACOMIAS

Centro de Educação Superior do Vale - FACOMIAS
Av. Getúlio Vargas, 1000 - Centro - Juiz de Fora - MG
CEP 36000-350 - Fone: (34) 3218-1480

F I S A

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA



Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.

1. DADOS EMPRESA

1.1. Logomarca da empresa



Nome Fantasia:

FACMAIS

Razão Social:

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS EIRELI

CNPJ:

07.242.113/0001-42

Nº.
100

Rua/AV.

AV MONTE ALEGRE

Complemento:

Bairro:
RESIDENCIAL MONTE ALEGRE

Cidade:

INHUMAS

Estado:
GO

CEP:
75401-057

Telefone:

(62)3514-5050

E-mail:
MARSIO@FACMAIS.EDU.BR

1.2. Constituição

- Inscrição Estadual nº: **ISENTO**
- Capital Social Atual: **R\$ 3.500.000,00**
- Situação atual: Empresa em atividade? SIM () NÃO ()
- Situação pretendida: Empresa em Expansão () ou Realocação ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG

E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) – 3271-8226

- Forma jurídica: Autônomo () MEI - Microempreendedor () Empresário Individual ()

Sociedade ()

- Enquadramento tributário: MEI () EI () ME () EPP ()

EIRELI() LTDA () S.A. ()

- Setores de atividades: Agropecuária() Indústria() Comércio() Serviços () Outros

Descreva: **EDUCAÇÃO SUPERIOR**

1.3. Quadro Societário

Nome do sócio 1 CELMAR LAURINDO DE FREITAS		Participação: 100%
CPF 414.817.631-72	RG 2.409.919 SSP/GO	
Rua/AV. RUA PS 5	Nº. S/N	
Complemento: QD. 06, LT. 01	Bairro: RESIDENCIAL PORTO SEGURO	
Cidade: INHUMAS	Estado: GO	CEP: 75400-645
Telefone : (62) 99955-1028	e-mail: CELMAR@FACMAIS.EDU.BR	
Atribuições do sócio 1 (papel a ser desempenhado na sociedade) Gestão de toda a atividade estratégica e operacional da empresa.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG

E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) – 3271-8226

Nome do sócio 2		Participação:
CPF	RG	
Rua/AV.	Nº.	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone :	e-mail:	
Atribuições do sócio 2 (papel a ser desempenhado na sociedade)		

1.4. Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias ✓
 - Cartão CNPJ ✓
 - Inscrição Estadual
 - Contrato social e última alteração ✓
 - Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) ✓
 - CNAE (todos) ✓

2. DADOS DO PROJETO

2.1. Utilização do terreno (Atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato, compatível com o contrato social)

Serão desenvolvidas atividades vinculadas diretamente à educação superior, com execução de cursos de graduação (bacharelado/licenciatura/tecnólogo) e pós-graduação em nível latu-sensu/estrito-sensu.

2.2. Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental:

As atividades voltadas a execução de cursos na educação superior não geram impactos ambientais, não havendo geração de resíduos tóxicos ou poluentes. Os resíduos eventualmente produzidos na execução das práticas na área de saúde, recebem a destinação de acordo com as normas vigentes, sendo realizado por empresa devidamente licenciada para tal fim.

2.3. Características e utilização do terreno

ÁREAS	M ²
Área edificada Total	4.270 m ²
Área para circulação e estacionamento Interno para uso da empresa	400 m ²
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros	720 m ²
Área destinada a expansão o projeto	8.300 m ²
Área Total Necessária	13.690 m²

2.4. Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento

2.4.1. Infraestrutura predial

Áreas	R\$
Escritório	700.000,00
Salas de Aulas	4.500.000,00
Banheiros	100.000,00
Laboratórios	500.000,00
Total	5.800.000,00

2.4.2. Infraestrutura tecnológica

Itens	R\$
Computadores	132.500,00
Software	40.000,00
Celulares	7.500,00
Infraestrutura de Rede	50.000,00
Telefonia	15.000,00
Internet	5.000,00
Total	250.000,00

2.4.3. Equipamentos

Itens	R\$
Equipamentos de Laboratório	1.200.000,00
Móveis e Utensílios	750.000,00
Total	1.950.000,00

2.5. Fonte de Recursos Financeiros para implantação

	%
Próprio	20,00%
Instituições Financeiras	80,00%

2.6. Demanda de Energia e Água

Energia elétrica: potência estimada de (KVA)	115 Kva
Água: consumo (m ³ /dia)	5,8 m³
Nº de horas trabalhadas (horas/dia)	14 horas

- Precisa de Energia Trifásica? SIM () NÃO ()

2.7. Mão de Obra

2.7.1. Empregos Diretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	80
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	8
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	10
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	15
Total	113

2.7.2. Empregos Indiretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	15
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	20
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	25
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	15
Total	75

2.8. Faturamento (venda) (previsão anual)

	R\$
Comercialização de SERVIÇOS	12.000.000,00
Total	

CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS

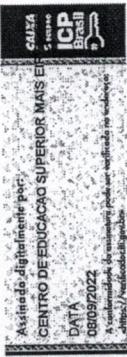
Centro de Educação Superior Mais EIRELI - FACMAIS

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto- R\$	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	8.000.000,00
Investimentos para expansão do projeto- R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total de Investimentos –R\$	1.000.000,00	8.000.000,00							
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação					113				113
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem geradas pela empresa em operação					75				75
Geração total de Milão-de-obra Direta e Indireta						188			188

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 08 de setembro de 2022

Assinatura do Responsável



CRONOGRAMA DE OBRAS

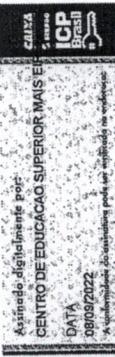
Centro de Educação Superior Mais EIRELI - FACMAIS

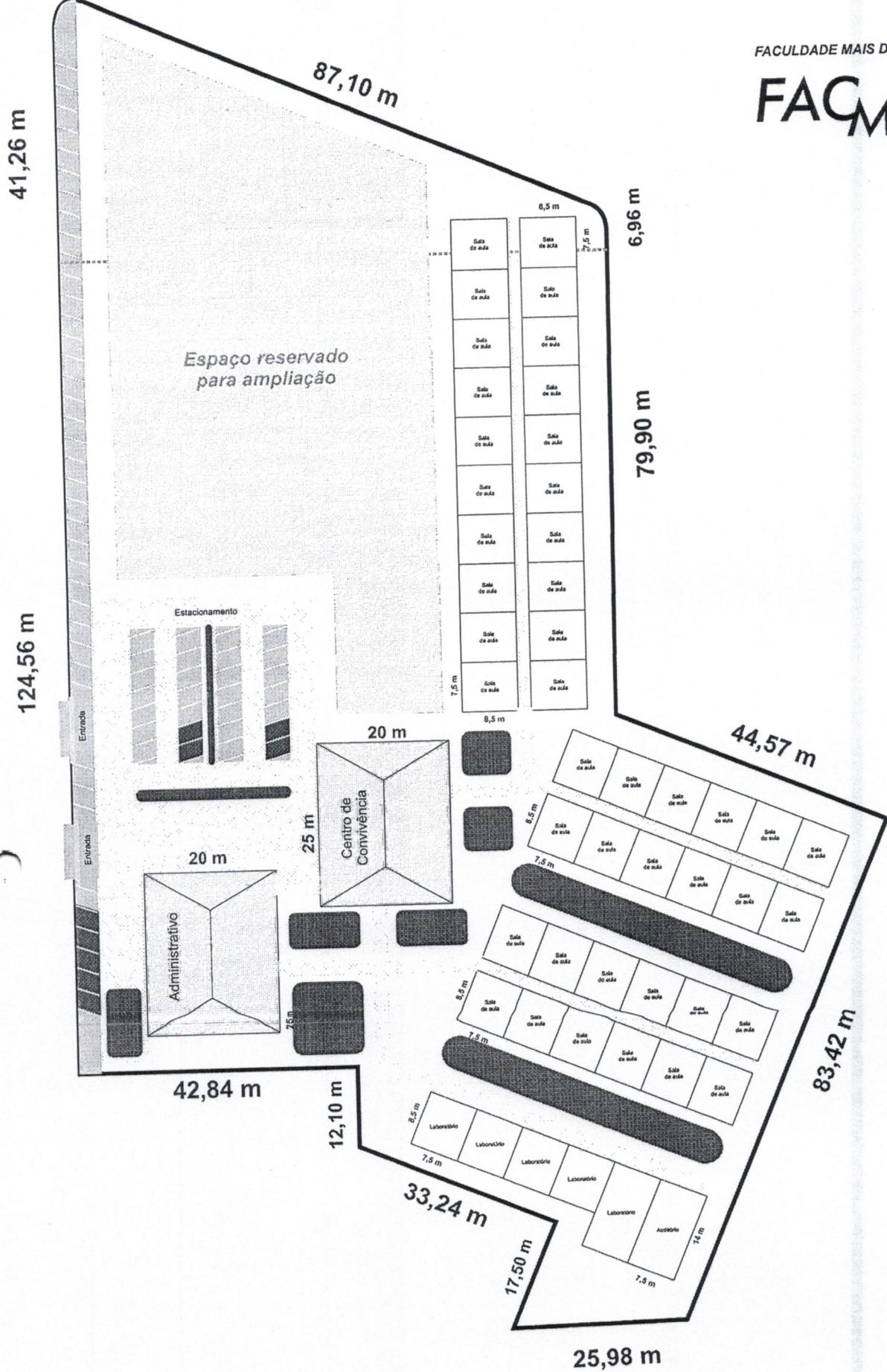
Atividade																									
	Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Limpeza Terreno / Cerca	X	X	X	X																					
Movimentação de terra	X	X	X	X																					
Fundação		X	X	X	X																				
Construção		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Montagem Equipamentos																X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Montagem Utilidades																			X	X	X	X	X	X	X
Testes Finais																									

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 08 de setembro de 2022

Assinatura do Responsável





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 60006188-7	07.242.113/0001-42	01/03/2005	21/02/2005

ENDEREÇO AVENIDA MONTE ALEGRE QUADRA 03 LOTES 11/37

NÚMERO SN _____ COMPLEMENTO QUADRA 03 LOTES 11/37 BAIRRO SETOR MONTE ALEGRE

MUNICÍPIO INHUMAS

ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

PRESTAÇÃO DE SERVICO NA AREA DE EDUCAÇÃO EM GERAL

CAPITAL R\$ 3.500.000,00

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO (Lei n 123/2006)

TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL DE REAIS

Nºo

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 3.500.000,00

PRAZO DE DURAÇÃO

TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL DE REAIS

Indeterminado

TITULAR

NOME / CPF	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
CELMAR LAURINDO DE FREITAS / 414.817.631-72	SIM	01/03/2005	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
CELMAR LAURINDO DE FREITAS	414.817.631-72	01/03/2005	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 08/01/2021	NÚMERO 20215026098
ATO ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO DAS FILIAIS REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL OUTROS CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	STATUS XXXXXXXXXXXXXXXX

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

- NIRE: 52 90074739-3 CNPJ: 07.242.113/0003-04

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
 AVENIDA C, S/N e QUADRA , 30 , LOTE , 01, PADRE PELÁGIO, GO, 75370-000, Brasil

- NIRE: XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
 AVENIDA Geraldo Alves Tavares, 1980, Universitário, ITUIUTABA, MG, 38302-223, Brasil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e
são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 60006188-7	07.242.113/0001-42

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

- NIRE: 52 90074738-5 CNPJ: 07.242.113/0002-23

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BR-070, 00 e QUADRA AM01;LOTE 03;KM 2;,, RESIDENCIAL MELISSA PARK, ITABERÁI, GO, 76630-000, Brasil

- NIRE: 52 90074740-7 CNPJ: 07.242.113/0004-95

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA 03, SN e QUADRA 29;LOTE 1- C;,, RESIDENCIAL FLORIDA, PALMEIRAS DE GOIÁS, GO, 76190-000, Brasil

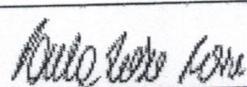
Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI 90076664104
Date: 2022.09.08 15:40:57 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 229926186

Chave de segurança : v30hh

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço:


Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida
IVAN DARLEY DE OLIVEIRA SOUSA, 08778062683
Goiânia, 8 de Setembro de 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.242.113/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/03/2005
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR MAIS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACMAIS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)			
LOGRADOURO AV MONTE ALEGRE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA 03 LOTES 11/37	
CEP 75.400-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR MONTE ALEGRE	MUNICÍPIO INHUMAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@FACMAIS.EDU.BR		TELEFONE (62) 3514-5050/ (62) 9621-4389	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2021 às 14:12:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



9^a ALTERAÇÃO
CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE INHUMAS EIRELI

CELMAR LAURINDO DE FREITAS, brasileiro, advogado e professor, solteiro, nascido em 18/08/1967, natural de Itarumã – GO, Filho de Antônio Laurindo de Sales e Dumissiana Tomaz Sales, inscrito nº do CPF 414.817.631-72, documento de identidade 2.409.919 SSP/GO, com registro na OAB sob o número 14.148, residente e domiciliado à Rua 14, Nº 88, Setor Central, município de Goiânia – GO , CEP 74.030.050, Titular da empresa CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE INHUMAS EIRELI, registrada na Junta comercial do estado de Goiás sob o Nire 5260006188-7, inscrita no CNPJ Sob o nº 07.242.113/0001-42, com sede à Avenida Monte Alegre Quadra 03 Lotes 11 a 37, Setor Monte Alegre, Inhumas –GO, CEP 75400-000, faz a seguinte alteração mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A empresa altera a denominação social para CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS EIRELI e o título do estabelecimento para FACMAIS.

Cláusula Segunda – O capital social que era de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país é elevado em R\$ 2.960.000,00 (Dois milhões, Novecentos e Sessenta mil reais) através de integralização de reservas de lucros. Diante da modificação o capital social passa a ser R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e Quinhentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira – A entidade declara, para devidos fins, que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para tanto desenquadra do porte de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Diante as modificações supra, consolida-se o Ato constitutivo sob a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR MAIS EIRELI
CNPJ: 07.242.113/0001-42

CELMAR LAURINDO DE FREITAS, brasileiro, advogado e professor, solteiro, nascido em 18/08/1967, natural de Itarumã – GO, Filho de Antônio Laurindo de Sales e Dumissiana Tomaz Sales, inscrito nº do CPF 414.817.631-72, documento de identidade 2.409.919 SSP/GO, com registro na OAB sob o número 14.148, residente e domiciliado à Rua 14, Nº 88, Setor Central, município de Goiânia – GO , CEP 74.030.050.

Cláusula Primeira - A empresa adota o nome empresarial **CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR MAIS EIRELI**, cujo o estabelecimento tem o título de **FACMAIS**, inscrita no CNPJ 07.242.113/0001-42, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nire 5260006188-7.

Cláusula Segunda – Objeto empresarial é prestação de serviços na área de educação em Geral.

Parágrafo Único – As Filiais tem como objeto social prestação de serviços na área de educação em Geral.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na Avenida Monte Alegre Quadra 03 Lotes 11 a 37, Setor Monte Alegre, Inhumas –GO, CEP 75400-000,

Parágrafo Primeiro - A sede da Filial I, é na Rodovia BR-070, KM 02 Qd AM01 Lt 03, Residencial Melissa Park, Itaberaí-GO, CEP 76.630-000, inscrita no CNPJ 07.242.113/0002-23, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nire 52900747385.

Parágrafo Segundo - A sede da Filial II é na Avenida C, Quadra 30, Lote 01, Bairro Padre Pelágio, Goianira – GO, CEP 75.370-000, inscrita no CNPJ 07.242.113/0003-04, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nire 52900747393.

Parágrafo Terceiro: A sede da Filial III é na Rua 03, Quadra 29, Lote 1 –C, Residencial Florida, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, inscrita no CNPJ 07.242.113/0004-95, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nire 52900747407.

Parágrafo Quarto: A sede da Filial IV é na Avenida Geraldo Alves Tavares, nº 1980, Setor Universitário, Ituiutaba – MG, CEP 38.302-223, inscrita no CNPJ 07.242.113/0005-76, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nire 3190257267-4.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 21/02/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e Quinhentos Mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de Inhumas/GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Inhumas, GO de 07 de janeiro de 2021.

CELMAR LAURINDO DE FREITAS
Titular

SILOMAR ATAIDES FERREIRA
Advogado – OAB 17661



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR MAIS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
41481763172	CELMAR LAURINDO DE FREITAS
41868110168	SILOMAR ATAIDES FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2021 11:43 SOB N° 20215026098.

PROTOCOLO: 215026098 DE 08/01/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100103128. CNPJ DA SEDE: 07242113000142.

NIRE: 52600061887. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2021.

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS EIRELI

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERALwww.portaldoempreendedorgoiiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

21/1

REGISTRO DE ITIUITABA

REGISTRO GERAL

PRIMEIRO OFÍCIO DA COMARCA DE ITIUITABA - MINAS GERAIS

N.º 2

FICHA N.º UM.
FOLHA N.º 01

OFÍCIA N.º 8.775
DATA 08/08/1985

DEPARTAMENTO DE AV. DEPUTADO DANIEL -

IMÓVEL urbano, DEFINITIVO, constituído pelo lote de nº. 22, situado nesta cidade, à AV. DEPUTADO DANIEL - DE FREITAS BARROS, ESQUINA COM O PROLONGAMENTO DA RUA 36, pertencente a quadra nº. 03, formada pelas Avs. Deputado Daniel de Freitas Barros e Geraldo Alves Tavares, prolongamento da Rua 36 e Rua Oldemar Ribeiro-Vieira, do BAIRRO IPIRANGA, com a área de 1.927,00m² (hum mil, novecentos e sete metros quadrados) -, cadastrado sob nº. NE.11.10.02.22, compreendido dentro do seguinte perímetro: - "COMEÇA no prolongamento da Rua 36, na divisa com o lote nº. 21, de propriedade da "Camig." e segue por este prolongamento - mento da Rua 36, na direita, por 9,00 metros, indo à Avenida Deputado Daniel de Freitas por 31,50 metros; daí, ligeiramente a direita, confrontando com esta avenida por 85,00 metros, alcançando a divisa com os Barros; deste ponto a direita, com este lote por 6,50 metros, indo adiante com o lote nº. 21; e, finalmente, a direita, com este, por 83,00 metros, indo ao ponto de partida;" sem benfeitorias; PROPRIETÁRIA: - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIUITABA, inscrita no C.G.C. número 18.457.218/0001-33, representada por seu Prefeito, nomeado e qualificado no título, devidamente autorizado pela Lei nº. 3-AB, sobr. 17396, em 09/04/1952; Dou fe. Eu, *José de Souza*, assino, *José de Souza*

R. 1 - 8.775 - Transmiteme:- Prefeitura Municipal de Itiuitaba, inscrita no C.G.C.M.F. sob nº. 18.457.218/0001-33, representada por seu prefeito, nomeado e qualificado no título, devidamente autorizado pela Lei nº. 2.294, de 28/06/1985; ADQUIRENTE:- COMPANHIA AGRÍCOLA DE MINAS GERAIS - "CAMIG" -, com sede à Rua Espírito Santo, 466, 8º. andar, em Belo Horizonte-MG, inscrita no CGC.M.F. sob nº. 19.791.581/0074-00, representada por seu Diretor Presidente, Dr. Fidelis Terencio da Silva, e este por seu produtor, Sergio Gonçalves, brasileiro, casado, C.I. RG. M-511.949-SSP/MG, CIC: nº. 182.529.156/04, funcionário da donataria, residente e domiciliado nesta cidade; Título:- DOAÇÃO; Valôr:- Cr\$.19.270.000 (dezenove milhões, duzentos e setenta mil cruceiros); OBJETO:- A TOTALIDADE do imóvel constante da matrícula acima; CONDIÇÕES:- não há, sendo que o imóvel se destina, exclusivamente, à expansão da Usina de Beneficiamento de Algodão da donataria, incluindo instalação de laboratório de sementes e setores administrativos, tudo conforme escrito na ata de dia 06/08/1985, pelo cartório do 3º. ofício local, as fls. 178v. /179v., do Livro nº. 133, protocolado dia hoje, no Livro 1-C, sob nº. 51.430; Dou fe. Eu, *José de Souza*, assino, *José de Souza*

AV. 2 - 8.775:- CERTIFICO que conforme escritura de RE-RATIFICAÇÃO do dia 10/12/1985, lavrada às fls. - 22v/23v., do Livro nº. 140, em notas do cartório do 3º. ofício local, protocolada hoje, no Livro 1-C, sob nº. 53.277, fica retificado o número e data da lei que autorizou a Prefeitura Municipal de Itiuitaba a adquirir a Companhia Agrícola de Minas Gerais - "CAMIG", o imóvel da matrícula acima, nos termos do R. 01, a qual figurara d'oravante como sendo "LEI Nº. 2.294, DE 28/06/1985, ALTERADA PELA LEI Nº. 2.305, DE 21/10/-

- CONTINUA NO VERSO -

1985; " Dou fe. Ituiutaba, 15 de janeiro de 1.986; 0 OFICIAL, Subst. Substituto

AV-3-8.775 - 07/janeiro/2.003 - Prot.: 1-G, nº 98.764. A requerimento da proprietária, firmado em Belo Horizonte-MG, aos 20/12/2.002, instruído com documentos habeis, fica averbado que, por força da Lei estadual 10.316/90, e da AGE, de 28/12/90, arquivada na JUCEMG sob nº 1.027.623, em 14/03/91, o nome da proprietária, Companhia Agrícola de Minas Gerais - CAMIG, foi alterado para COMPANHIA MINERADORA DE MINAS GERAIS - COMIG.

O OFICIAL,
Oficial Substituto

R-4-8.775 - 07/janeiro/2.003 - Prot.: 1-G, nº 98.768. Através da escritura lavrada em 26/12/2002, às fls. 130- do livro nº 350, do 1º Serviço de Notas Local, a COMPANHIA MINERADORA DE MINAS GERAIS - COMIG, com sede à rua Aimorés, 1.697, B. de Lourdes, B. Horizonte, e CNPJ 19.791.581/0001-55, em distrito da doação com reversão dos bens, transmitiu o imóvel, no valor de R\$16.071,18, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIUITABA, inscrita no CNPJ/MF - sob nº 18.457.218/0001-35.

O OFICIAL,
Oficial Substituto

PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CERTIDÃO

Certifico, na forma do art. 19, §1º, da lei 6.615, de 31/12/73, que a presente é réplica fidedigna e autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. O referido é verdade.
Ituiutaba-MG, 02 de SETEMBRO de 2022.
Setor FIW83174 Código de segurança: 5604.1497.6885.
8580 Consulte a validade desse Selo em: <https://>
que juzga

PRIMEIRO SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS

CIP 21-293-4/100001-46
Oficial Carlos Alberto de Souza Martins
Of. Subst. Adelmo Soziza
Dr. Subst. Cristóvão Margues dos Santos
Escrevente Rogério Oliveira Prado
Escrivão Leiton Adelino de Oliveira Cipriano
Avenida Nove, nº 336
CEP: 38390-150 - Centro - ITIUITABA - MG

EncargosR\$ 23,59
Rec. RecompeR\$ 1,42
Taxa de Fisc. Jud.R\$ 8,83
ISSQNR\$ 0,94
TOTALR\$ 34,78

Oficial Substituto

MATRÍCULA N.º 15.515.

DATA : 07/janeiro/2.003.

IMÓVEL: O lote de terrenos situado NESTA CIDADE, no BAIRRO IPIRANGA, à AVENIDA MAGALHÃES PINTO, cadastrado sob n.º NE.11.10.02.21, contendo a área total de 10.000,00 m², dentro do seguinte perímetro: "COMEÇA em um marco no alinhamento da avenida Magalhães Pinto; segue pelo referido alinhamento da avenida Magalhães Pinto, na extensão de 125 m, até alcançar outro marco; daí, segue à direita, confrontando com imóvel da Prefeitura Municipal de Itiutaba, sucessivamente nas extensões de 80,00 m, 125,00 m, 125,00 m, 125,00 m, 125,00 m e 80,00 m, até o ponto de partida, com quadro lados perpendiculares, formando um retângulo de 80,00 m x 125,00 m; com QUATRO PRÉDIOS COMERCIAIS, com 2.079,58 m², de paredes de alvenaria, piso cimentado, cobertura de telhas de cimento-amianto, de um pavimento, assim discriminados: PRÉDIO com 1.127,95 m², destinado a beneficiamento de algodão; 2º) PRÉDIO com 739,92 m², de número 1.397, com a mesma destinação do primeiro; 3º) PRÉDIO com 129,59 m², destinado a eseritório; e 4º) PRÉDIO com área de 82,12 m², destinado a almoxarifado e oficina. PROPRIETÁRIA: COMPANHIA MINERADORA DE MINAS GERAIS - COMIG, com sede a rua Aimorés, 1.697, B. de Lourdes, B. Horizonte-MG, e CNPJ - 19.791.581/0001-55. Nº DO REGISTRO ANTERIOR: 35.491, do livre 3-AQ, de 12/01/1.962.

O OFICIAL, *Alfredo Souza*

R-1-15.515 - 07/janeiro/2.003 - Prot.: 1-G, nº 98.766. Através da escritura lavrada em 26/12/2002, às fls.-130 do livre nº 350, do 1º Serviço de Notas Local, a proprietária, em distrito de doação com reversão desembens, transmitem imóvel, no valor de R\$156.740,42, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIUTABA, inscrita no CNPJ - sob nº 18.457.218/0001-35.

O OFICIAL, *Alfredo Souza*

PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO

Certifico, na forma do art. 1º, §º, da lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução fiel e autêntica do íntimo teor da matrícula a que se refere. O referido é verdade.

Itiutaba-MG, 02 de SETEMBRO de 2022.
Sel. FW83174 Código de segurança: 5601.1197.5885.

8580 Consulte a validade deste Selo em <https://selos.tjmg.jus.br>.


Oficial Substituto

Enrolamentos.....	RS 23,59
Rec. Recompe.....	RS 1,42
Taxa de Fisc. Jud.....	RS 8,83
ISSQN.....	RS 0,94
TOTAL.....	RS 34,78

PRIMEIRO SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ:21.293.410/000-48

Of. Subst. Carlos Alberto de Souza Martins

Of. Subst/Adelmo Souza

Escrivão Rogério Oliveira Prado
Av. Nove, Nº 320
CEP: 38.300-150 - Centro - ITIUTABA - MG

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.^o 2

PRIMEIRO OFÍCIO DA COMARCA DE ITIUITABA - MINAS GERAIS

FICHA N.^o UM.
FOLHA N.^o _____

MATRÍCULAN^o 15.516.

IMÓVEL: O lote de terrenos situado NESTA CIDADE, no BAIRRO CAPÃO DA LAGOA, localizado no interior da quadra compreendida pelas ruas Caiapóes e prolongamento da rua 36 e avenidas Noroeste e São Lourenço, cadastrado sob n^o NE.11.10.02.21-A, contendo a área de 3.260,00 m², dentro do seguinte Perímetro: "COMEÇA no canto da confrontação com terrenos do Ministério da Agricultura e COMIG; daí, segue em linha reta, na extensão de 54 m; daí, à direita, por 40,00 m, confrontando até aqui com imóvel da Companhia Mineradora de Minas Gerais - COMIG; daí, a esquerda, por 12,00 m e novamente à esquerda, por 32,00 m, confrontando com imóveis de Sebastião Gervásio Ribeiro e de Celina Dib; daí, virando à direita, por 17,00 m; a esquerda, por 26,00 m, confrontando com imóveis de Celina Dib e a Prefeitura Municipal de Itiuitaba; daí, virando à esquerda, na extensão de 83,00 m, confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal de Itiuitaba, até encontrar o cante da confrontação com imóvel do Ministério da Agricultura; daí, virando à esquerda, por 44,00 m, confrontando com imóvel do Ministério da Agricultura, até encontrar o ponto de começo." PROPRIETÁRIA: COMPANHIA MINERADORA DE MINAS GERAIS - COMIG, com sede a rua Aimorés, 1.697, B. de Lourdes, B. Horizonte-MG, e CNPJ/MF sob n^o 19.791.581/0001-55. N^o DO REGISTRO ANTERIOR: 54.726, do livre 3-BH, de 17/01/1973.

O OFICIAL, *Itiuitiba*

R-1-15.516 - 07/janeiro/2.003 - Prot.: 1-G, n^o 98.767. Através da escritura lavrada em 26/12/2.002, às fls. 130 do Livro n^o 350, do 1º Serviço de Notas Local, a proprietária, em distrito de doação com reversão dos bens, transmitiu o imóvel, no valor de R\$27.188,40, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIUITABA, inscrita no CNPJ - sob n^o 18.457.218/0001-35.

O OFICIAL,

Itiuitiba

PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO

Certifico, na forma do art. 19, §1º, da lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução fiel e autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. O referido é verdade.
Itiuitiba-MG, 02 de SETEMBRO de 2022.
Selos: FTW83174 Código de segurança: 56001.1197.5885.
8580 Consulte a validade deste Selo em: <https://selos.tjmg.jus.br>.

Oficial Substituto
[Assinatura]

Entolamentos.....	R\$ 23,59
Rec. Recompe.....	R\$ 1,42
Taxa de Fisc.- Jud.....	R\$ 8,83
ISSQN.....	R\$ 0,94
TOTAL.....	R\$ 34,76

PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ/ZLZS4100001-48

Oficial Carlos Alberto de Souza Martins

Of. Subs Adelmo Souza

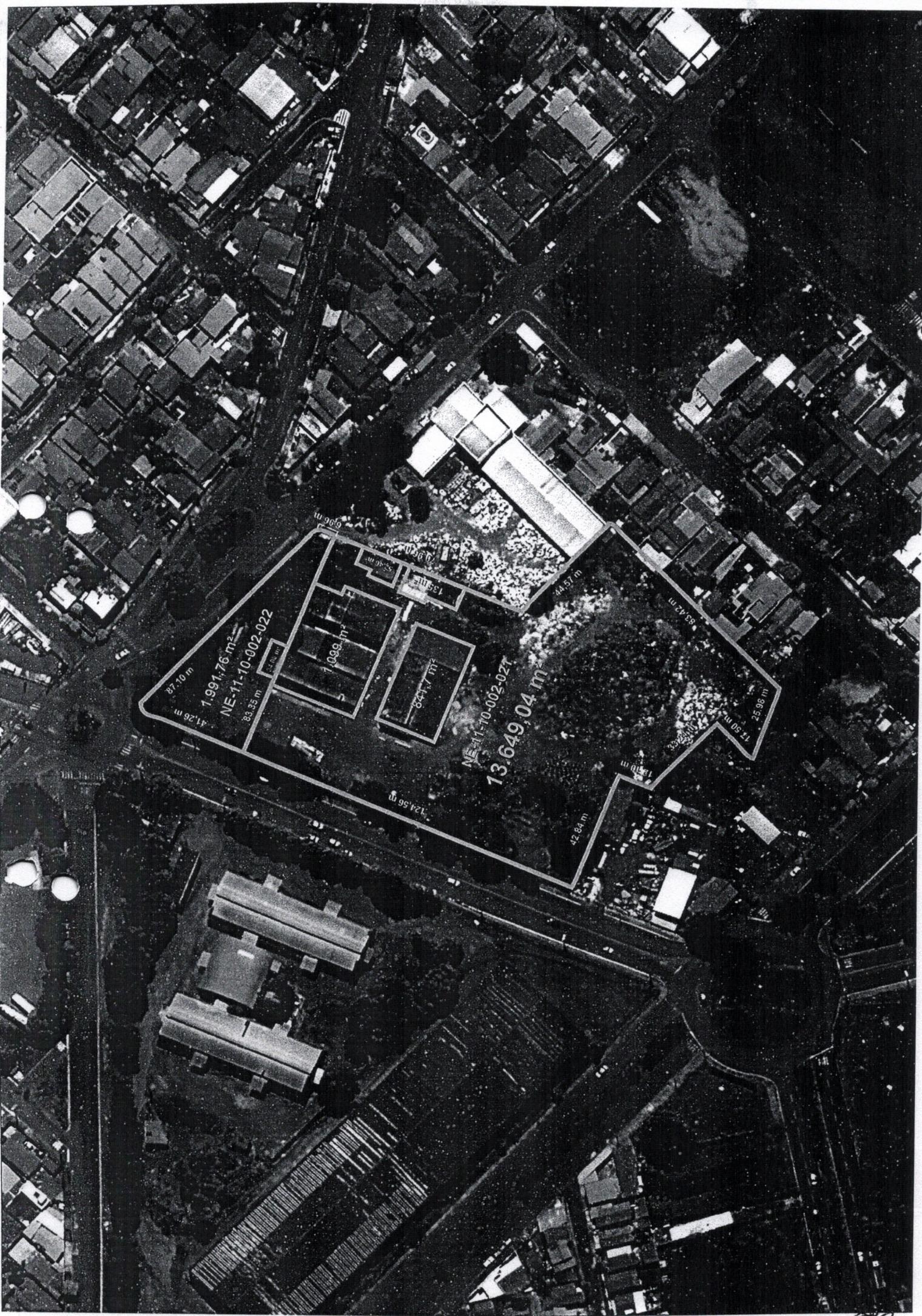
Of. Subs Cristiano Marques dos Santos

Escrivente Rogério Oliveira Prado

Escrivente Lenilton Adelino de Oliveira Cipriano

Avenida Nove, n^o 2020

CEP: 38.300-150 - Centro - ITIUITABA - MG



PARECER ECONÔMICO

Este parecer econômico tem por objetivo avaliar a evolução do Processo Administrativo de Solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba - MG.

Empresa: **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS EIRELI**
CNPJ: **07.242.113/0005-76**
Processo Administrativo: **17852-2022**

Ituiutaba - MG, 14 de setembro de 2022

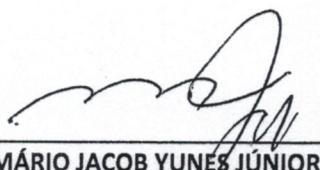
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, por meio deste, vem sem posicionar junto ao Município e qualquer interessado neste processo que após avaliação criteriosa dos documentos desse processo que se iniciou em 09/09/2022, chegou-se à conclusão que a empresa em questão tem condições de continuar participando do processo de Solicitação de Área junto ao Município de Ituiutaba.

Essa solicitação será atendida com os seguintes imóveis: lote situado à Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, cadastro: NE-11-10-02-22, bairro Ipiranga, lote situado à Avenida Magalhães Pinto, cadastro: NE-11-10-02-21, Bairro Ipiranga e lote situado na rua Caiapóes, cadastro: NE-11-10-02-21-A. Esse processo de doação com encargos está previsto na lei n. 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim, solicito às demais Secretarias que deem seguimento aos procedimentos de acordo do o processo anexo de acordo com o Decreto n. 9.896 de 13 de setembro de 2021.

Me coloco à disposição caso tenham qualquer dúvida.

Atenciosamente,



MÁRIO JACOB YUNES JÚNIOR

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba
- SEDET -

DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituitaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

Nome da Empresa:

CENTRO DE EDUC. SUPERIOR MAIS EIRELI ME - P.A. 17852-2022

Pontuação
30

1- Capacidade de Geração de Empregos

1.1 – Pontuação Preliminar (PP)

Quantidade de empregos diretos a serem gerados	113
Quantidade de empregos indiretos a serem gerados	75
Quantidade total de empregos a serem gerados	188

1.2 – Fatores de Correção

1.2.1 Nível de escolaridade

Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados	123
Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados	35
Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados	30
Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados	0

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

1.2.2. Nível Salarial

Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados	0,005
--	-------

1.2.3. Mão de obra local

Quantidade de empregos locais a serem gerados (diretos e indiretos)	100%
---	------

1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

Quantidade empregos locais a serem gerados em nível de supervisão e gerência	123
Quantidade total de cargos a serem gerados em nível de supervisão e gerência	123

2 - Nível do Investimento

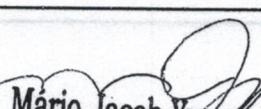
Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem)	R\$ 8.000.000,00	15
--	------------------	----

3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto R\$/ano	R\$ 12.000.000,00	30
------------------------------	-------------------	----

4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços)	S	10
Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção)	S	10
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas	S	10
Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba	N	0


Mario Jacob Yunes Jr.
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
e Turismo

5 - Emprego de Tecnologia

Uso comum	S	
De média tecnologia	S	
De tecnologia de última geração	N	

0
15
0

6 - Empresa de Base Tecnológica

Qual é o % do faturamento destinado a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D?	0%	
Qual o nº de doutores, mestres e especialistas?	10	
Qual o nº de artigos científicos publicados?	0	
Qual o nº de patentes registradas?	0	
Qual o nº de eventos nacionais e internacionais participados/realizados?	5	

0
10
0
0
5

7 - Empresa do segmento turístico ?

N

0

8 - Empresa com investimento em programas de qualidade

Já é certificado na norma ISO série 9000	N	
Tem programa de qualidade total implantado	N	
A empresa já aplica e se compromete a manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo.	N	

0
0

9 - Empresa com investimento em programas de preservação ambiental

Tem programa de investimento em preservação ambiental	N	
Já é certificado na norma ISO 14000	N	

30

10 - Impacto Social

S

30

11 - Empresa com investimento em formação de mão de obra especializada

S

30

12 - Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico

0

13 - Empresas em pleno funcionamento no imóvel do objeto da doação, com faturamento efetivo e quadro de funcionários regular e somente para imóveis e empresas localizadas no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella e Distrito Industrial Antonio Baduy e até a data de promulgação da presente Lei.

0

DEFINIÇÃO DE INCENTIVOS E ESTÍMULOS FISCAIS

Pontos	% desconto do Terreno	Limpeza do Terreno*	Acessos*	IPTU	ISSQN / Construtora	ITBI
247	100%	SIM	SIM	10	SIM	SIM

* condicionado à deliberação do COMDE

Assinatura dos Responsáveis

Mário Jacob Yunes Jr.
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS FACULDADE MAIS DE ITUIUTABA - FACMAIS

Resolução CONSELHO 03/2020 de 25 de Janeiro de 2020

CAPÍTULO I - Da Organização

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA FACMAIS REGULAMENTO

CAPÍTULO II - Dos Princípios e Diretrizes

Art. 2º. O Programa de Capacitação é feito pelos seguintes princípios:
I - as atividades das áreas de desenvolvimento corporal e sócio-cultural do Plano de
desenvolvimento organizacional da Instituição;
II - o continuidade e continuidade das competências profissionais, das
qualificações, das competências e das competências de nível médio e superior;
III - a eficiência e eficiência das ações de formação e qualificação das
equipes e das equipes de nível médio e superior;
IV - a integração das competências e competências de nível médio e superior;
V - a melhoria contínua das competências e competências de nível médio e superior;
VI - a integração das competências e competências de nível médio e superior;

Ituiutaba - Minas Gerais, dia 20 de setembro de 2022

Programa de Capacitação do Corpo Técnico-Administrativo FacMais

Resolução CONSU nº 02/2022 em 24 de janeiro de 2022

CAPÍTULO I – Da Designação

Art. 1º. O corpo técnico-administrativo da Faculdade Mais de Ituiutaba – FacMais é constituído por todos os colaboradores não docentes, que têm a seu cargo os serviços administrativos e técnicos de apoio, necessários ao normal funcionamento das atividades de gestão e das funções de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II – Dos Princípios e Diretrizes

Art. 2º. O Programa de Capacitação é regido pelos seguintes princípios:

- I – da vinculação das ações de capacitação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional da Instituição, nos termos do Plano de Desenvolvimento Institucional;
- II – da capacitação, enquanto processo contínuo e reorientado por diagnósticos periódicos que atendam às competências requeridas pela Instituição para a adequação à dinâmica dos processos de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração;
- III – do desenvolvimento integral do colaborador para o efetivo exercício do profissional cidadão, através de ações que contemplam a formação específica e a geral;
- IV – da integração dos conhecimentos, habilidades e competências do servidor que excedam às exigências do cargo e ou funções desempenhados com as ações desenvolvimento de capacitação;
- V – da humanização do espaço de trabalho, através de ações que visem ao desenvolvimento humano, promovendo a auto-estima, o bem-estar físico e mental, o acesso à cultura e ao lazer dos colaboradores.

CAPÍTULO III – Da Finalidade

Art. 3º. A FacMais zela pela manutenção de padrões de recrutamento e condições de trabalho condizentes com sua natureza, bem como por oferecer oportunidades de aperfeiçoamento técnico-profissional a seus colaboradores.

Parágrafo único. Os servidores não docentes são contratados sob o regime jurídico da legislação trabalhista, fundamentado pela Consolidação das Leis do Trabalho, estando sujeitos, ainda, ao disposto, sobre sua categoria funcional, no Regimento Interno da Faculdade e nas demais normas expedidas pelos órgãos da administração superior da FacMais.

Art. 4º. A dimensão do corpo técnico-administrativo está estimada em razão dos cursos e programas já implementados.

§ 1º. Outras funções administrativas poderão ser criadas ou extintas, assim como poderão ser modificados os quantitativos de cada função, tendo em vista as avaliações periódicas do PDI e o cumprimento do cronograma de instalação de novos cursos.

§ 2º. Determinados serviços como os de limpeza, conservação e segurança patrimonial, poderão ser terceirizados, assegurando-se, em contrato, o atendimento integral aos objetivos e metas da FacMais.

CAPÍTULO IV – Da Expansão do Corpo Técnico-Administrativo

Art. 5º. O corpo técnico-administrativo confere a sustentabilidade para a atividade acadêmica, que representa a atividade fim da FacMais, uma vez que a democratização do conhecimento representa um dos grandes desafios para a vida acadêmica, assim sendo o suporte conferido pelos colaboradores não docentes é imprescindível.

CAPÍTULO V – Dos Critérios de Seleção e Contratação

Art. 6º. Os critérios de seleção e contratação do corpo técnico-administrativo pode se fazer em três etapas, a saber:

- I - Análise de currículo, considerando a experiência profissional;
- II - Entrevista, com o responsável pelo Departamento Pessoal e da área demandante;
- III - Realização de dinâmicas, para melhor conhecimento do grau de afinidade com a função.

Art. 7º. Uma vez contratado, o colaborador passa a fazer parte da comunidade acadêmica, trilhando pelos segmentos de sua especialidade, com identidade direta perante o setor no qual vai atuar.

Parágrafo único: No processo de acolhimento na FacMais, o colaborador deverá interagir com o seu grupo, fator primordial para o alcance dos objetivos propostos pela sua contratação.

Art. 8º. Sistematicamente o responsável pelo Departamento Pessoal, acompanhará os colaboradores para que estes não se sintam isolados, mas sim apoiados no efetivo desempenho da sua grande tarefa: ser um facilitador do conhecimento.

CAPÍTULO VI – Do Processo Permanente de Capacitação

Art. 9º. As políticas de qualificação do corpo técnico-administrativo são levadas a efeito pelos gestores da FacMais, observando-se as seguintes metas:

- I - Realização de encontros/reuniões periódicos;
- II - Qualificar adequadamente, assegurando a melhoria da produtividade no desempenho de suas funções;
- III - Desenvolver cursos que assegurem a melhor capacitação profissional;
- IV - Incentivar a participação dos colaboradores em treinamentos, congressos, seminários e demais eventos, ofertados externamente;
- V - Incentivar os colaboradores ao ingresso em cursos de nível superior, aos que não tenham, e em cursos de pós-graduação aos que tenham ensino superior, para assegurar melhoria no desempenho e progressão na carreira profissional.

CAPÍTULO VII – Das Disposições Gerais

Art. 10. A FacMais parte do princípio de que a qualidade e a eficiência do trabalho dos colaboradores estão diretamente vinculadas à forma democrática, participativa e colaborativa com que são planejadas as atividades da vida acadêmica.

Art. 11. Este regulamento de programa entra em vigor a partir da data de sua publicação, após aprovação do Conselho Superior de Administração (CONSU).

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS FACULDADE MAIS DE ITUIUTABA - FACMAIS

RESOLUÇÃO CONSELHO DE GOVERNO nº 24 DE 2022

CAPÍTULO I - Da Discrição

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA FACMAIS

REGULAMENTO

CAPÍTULO II - Das Políticas e Diretrizes

O Regulamento de Capacitação do Corpo Técnico-Administrativo da Facmais é o instrumento que estabelece os procedimentos para a realização das ações de desenvolvimento profissional destinadas ao fortalecimento da competência técnica e administrativa dos servidores da Instituição, visando ao alcance da excelência organizacional.

Este documento define as diretrizes e critérios para a elaboração e implementação das ações de capacitação, garantindo a transparência, a integridade e a eficácia das iniciativas.

O Regulamento é estruturado em sete artigos, organizados da seguinte forma:

- Artigo Iº - Objetivo**: Define o objetivo principal da Capacitação do Corpo Técnico-Administrativo, que é promover o desenvolvimento contínuo e a melhoria contínua da performance profissional dos servidores.
- Artigo IIº - Políticas e Diretrizes**: Estabelece as diretrizes gerais para a elaboração e implementação das ações de capacitação, incluindo critérios para a seleção de temas, métodos de ensino, recursos financeiros e cronogramas.
- Artigo IIIº - Ações de Capacitação**: Detalha as modalidades de ações de capacitação, como palestras, workshops, treinamentos, seminários e outras atividades formativas.
- Artigo IVº - Gestão e Avaliação**: Define os processos de gestão e avaliação das ações de capacitação, incluindo critérios para a avaliação da eficácia e a identificação de áreas de melhoria.
- Artigo Vº - Controle e Monitoramento**: Estabelece os mecanismos de controle e monitoramento das ações de capacitação, garantindo a transparência e a integridade dos resultados.
- Artigo VIº - Anexo**: Contém o Anexo I, que detalha os critérios para a seleção de temas de capacitação.
- Artigo VIIº - Entrada em vigor**: Define a data de entrada em vigor do Regulamento, que é 01 de janeiro de 2022.

O Regulamento é de competência da Diretoria de Desenvolvimento Profissional da Facmais, com a participação da Coordenação de Capacitação do Corpo Técnico-Administrativo.

Ituiutaba - Minas Gerais
01 de janeiro de 2022

CAPÍTULO III – Da Finalidade

Art. 3º. A FacMais zela pela manutenção de padrões de recrutamento e condições de trabalho condizentes com sua natureza, bem como por oferecer oportunidades de aperfeiçoamento técnico-profissional a seus colaboradores.

Parágrafo único. Os servidores não docentes são contratados sob o regime jurídico da legislação trabalhista, fundamentado pela Consolidação das Leis do Trabalho, estando sujeitos, ainda, ao disposto, sobre sua categoria funcional, no Regimento Interno da Faculdade e nas demais normas expedidas pelos órgãos da administração superior da FacMais.

Art. 4º. A dimensão do corpo técnico-administrativo está estimada em razão dos cursos e programas já implementados.

§ 1º. Outras funções administrativas poderão ser criadas ou extintas, assim como poderão ser modificados os quantitativos de cada função, tendo em vista as avaliações periódicas do PDI e o cumprimento do cronograma de instalação de novos cursos.

§ 2º. Determinados serviços como os de limpeza, conservação e segurança patrimonial, poderão ser terceirizados, assegurando-se, em contrato, o atendimento integral aos objetivos e metas da FacMais.

CAPÍTULO IV – Da Expansão do Corpo Técnico-Administrativo

Art. 5º. O corpo técnico-administrativo confere a sustentabilidade para a atividade acadêmica, que representa a atividade fim da FacMais, uma vez que a democratização do conhecimento representa um dos grandes desafios para a vida acadêmica, assim sendo o suporte conferido pelos colaboradores não docentes é imprescindível.

CAPÍTULO V – Dos Critérios de Seleção e Contratação

Programa de Capacitação do Corpo Técnico-Administrativo FacMais

Resolução CONSU nº 02/2022 em 24 de janeiro de 2022

CAPÍTULO I – Da Designação

Art. 1º. O corpo técnico-administrativo da Faculdade Mais de Ituiutaba – FacMais é constituído por todos os colaboradores não docentes, que têm a seu cargo os serviços administrativos e técnicos de apoio, necessários ao normal funcionamento das atividades de gestão e das funções de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II – Dos Princípios e Diretrizes

Art. 2º. O Programa de Capacitação é regido pelos seguintes princípios:

I – da vinculação das ações de capacitação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional da Instituição, nos termos do Plano de Desenvolvimento Institucional;

II – da capacitação, enquanto processo contínuo e reorientado por diagnósticos periódicos que atendam às competências requeridas pela Instituição para a adequação à dinâmica dos processos de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração;

III – do desenvolvimento integral do colaborador para o efetivo exercício do profissional cidadão, através de ações que contemplam a formação específica e a geral;

IV – da integração dos conhecimentos, habilidades e competências do servidor que excedam às exigências do cargo e ou funções desempenhados com as ações de desenvolvimento de capacitação;

V – da humanização do espaço de trabalho, através de ações que visem ao desenvolvimento humano, promovendo a auto-estima, o bem-estar físico e mental, o acesso à cultura e ao lazer dos colaboradores.

Art. 6º. Os critérios de seleção e contratação do corpo técnico-administrativo pode se fazer em três etapas, a saber:

- I - Análise de currículo, considerando a experiência profissional;
- II – Entrevista, com o responsável pelo Departamento Pessoal e da área demandante;
- III – Realização de dinâmicas, para melhor conhecimento do grau de afinidade com a função.

Art. 7º. Uma vez contratado, o colaborador passa a fazer parte da comunidade acadêmica, trilhando pelos segmentos de sua especialidade, com identidade direta perante o setor no qual vai atuar.

Parágrafo único: No processo de acolhimento na FacMais, o colaborador deverá interagir com o seu grupo, fator primordial para o alcance dos objetivos propostos pela sua contratação.

Art. 8º. Sistematicamente o responsável pelo Departamento Pessoal, acompanhará os colaboradores para que estes não se sintam isolados, mas sim apoiados no efetivo desempenho da sua grande tarefa: ser um facilitador do conhecimento.

CAPÍTULO VI – Do Processo Permanente de Capacitação

Art. 9º. As políticas de qualificação do corpo técnico-administrativo são levadas a efeito pelos gestores da FacMais, observando-se as seguintes metas:

- I - Realização de encontros/reuniões periódicos;
- II - Qualificar adequadamente, assegurando a melhoria da produtividade no desempenho de suas funções;
- III - Desenvolver cursos que assegurem a melhor capacitação profissional;
- IV - Incentivar a participação dos colaboradores em treinamentos, congressos, seminários e demais eventos, ofertados externamente;
- V – Incentivar os colaboradores ao ingresso em cursos de nível superior, aos que não tenham, e em cursos de pós-graduação aos que tenham ensino superior, para assegurar melhoria no desempenho e progressão na carreira profissional.

CAPÍTULO VII – Das Disposições Gerais

Art. 10. A FacMais parte do princípio de que a qualidade e a eficiência do trabalho dos colaboradores estão diretamente vinculadas à forma democrática, participativa e colaborativa com que são planejadas as atividades da vida acadêmica.

Art. 11. Este regulamento de programa entra em vigor a partir da data de sua publicação, após aprovação do Conselho Superior de Administração (CONSU).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Seção de Fiscalização de Obras Particulares

Assunto: Laudo de fiscalização referente ao P.A 17852/2022.

Ituiutaba, 21 de Setembro de 2022.

Prezado Secretário Municipal de Planejamento,

Em atendimento a solicitação contida em despacho constante dentro do P.A. 17852/2022, passo a relatar as condições do local solicitado. No local, existem algumas edificações (barracões), que estão sendo utilizados para fins diversos (depósito de pneus usados e fabricação de pré-moldados), o restante do local encontra-se ocupado por diversos tipos de entulhos e matérias descartáveis. *Não* se observou uso do local para fins residências. Retorno este P.A. ao gabinete do Sr. Secretário Municipal de Planejamento para conhecimento.

JULIO CESAR JACOB
Chefe da Seção Fiscal Obras Particulares
Portaria nº 163/2021
Sec Municipal de Planejamento
Júlio César Jacob
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Particulares

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NE-11-10-02-21

QUADRA: 03

LOTE: 21

ÁREA DA MATRÍCULA:.....10.000,00m²

MATRÍCULA Nº.: 15.515 – 1º SRI

BAIRRO: IPIRANGA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 21, pertencente a quadra nº 03 do Bairro Ipiranga, na quadra formada pela Avenida Governador Magalhães Pinto, Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, Rua Oldemar R. Vieira e Avenida Geraldo Alvares Tavares.

Inicia-se no alinhamento com a Avenida Governador Magalhães Pinto com o lote de nº 22 e segue confrontando com este último por uma extensão 80,00 metros, daí segue a direita confrontando com os lotes nº 01 e 21A por uma extensão de 125,00 metros; daí segue a direita confrontando com os lotes nº 20 e 21A por uma extensão de 80,00 metros e finalmente segue a direita no alinhamento da Avenida Governador Magalhães Pinto por uma extensão de 125,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 410,00 metros e totalizando 10.000,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 21 de setembro de 2022


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NE-11-10-02-22

QUADRA: 03 **LOTE:** 22

ÁREA DA MATRÍCULA:.....1.927,00m²

MATRÍCULA Nº: 8.775 – 1º SRI

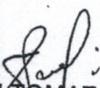
BAIRRO: IPIRANGA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 22, pertencente a quadra nº 03 do Bairro Ipiranga, na quadra formada pela Avenida Governador Magalhães Pinto, Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, Rua Oldemar R. Vieira e Avenida Geraldo Alvares Tavares.

Inicia-se no alinhamento da Avenida Governador Magalhães Pinto com o lote de nº 21 e segue confrontando com este último e parte do lote nº 01 por uma extensão 83,00 metros, daí segue a esquerda confrontando com o lote nº 01 por uma extensão de 6,50 metros; daí segue a esquerda no alinhamento da Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros por uma extensão de 85,00 metros; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda na confluência da Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros com Avenida Governador Magalhães Pinto por uma extensão de 9,00 metros e finalmente segue no alinhamento da Avenida Governador Magalhães Pinto por uma extensão de 31,50 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 215,00 metros e totalizando 1.927,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 21 de setembro de 2022


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NE-11-10-02-21A

QUADRA: 03 LOTE: 21A

ÁREA DA MATRÍCULA:.....3.260,00m²

MATRÍCULA Nº.: 15.516 – 1º SRI

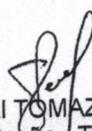
BAIRRO: IPIRANGA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 21A, pertencente a quadra nº 03 do Bairro Ipiranga, na quadra formada pela Avenida Governador Magalhães Pinto, Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, Rua Oldemar R. Vieira e Avenida Geraldo Alvares Tavares.

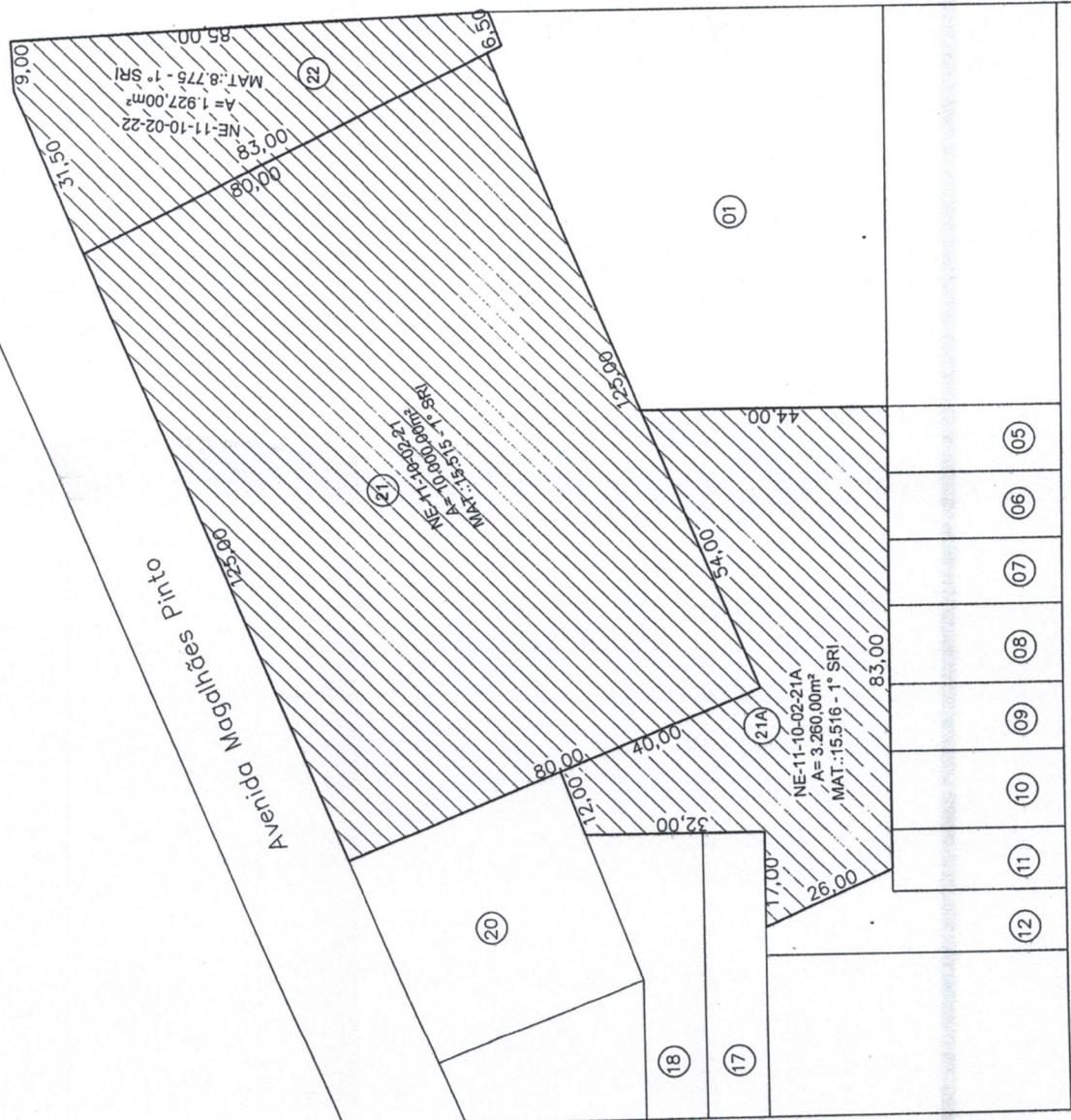
Inicia-se na divisa com os lotes de nº 21 e 01 e segue confrontando com este último por uma extensão de 44,00 metros; daí segue a direita confrontando com os lotes nº 05 ao 11 por uma extensão de 83,00 metros; daí segue ligeiramente inclinado a direita confrontando com o lote nº 12 por uma extensão de 26,00 metros; daí segue a direita confrontando com o lote nº 17 por uma extensão de 17,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com os lotes nº 17 e 18 por uma extensão de 32,00 metros; daí segue a direita confrontando com o lote nº 20 por uma extensão de 12,00 metros; daí segue a direita confrontando com o lote nº 21 por uma extensão de 40,00 metros e finalmente segue a esquerda confrontando ainda com o lote nº 21 por uma extensão de 54,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 308,00 metros e totalizando 3.260,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 21 de setembro de 2022


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção / Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

Egiscláton : 21/09/20
TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

AV. Dep. Daniel de Freitas Barros



AV. Geraldo Alves Tavares

Rua Oldemar R. Vieira

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº 729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21.833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel na **Avenida Governador Magalhães Pinto, nº S/N**, pertencente à quadra **03 – Bairro Ipiranga**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NE-11.10.02.21**, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

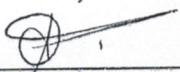
DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº**21**, com a área de **10.000,00m²**, cadastrados sob nº **NE-11.10.02.21**, situado nesta cidade na **Avenida Governador Magalhães Pinto, nº S/N**, pertencente à quadra **03 – Bairro Ipiranga**.

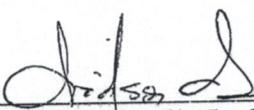
Avaliação = R\$500,00 (Quinhentos Reais), o m², perfazendo um valor total de R\$5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais).

Obs.: Constam, conforme matrícula e Laudo de Fiscalização, edificações (barracões) no imóvel.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de setembro de 2022.


André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação


Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação


Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº 729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21.833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel na **Avenida Governador Magalhães Pinto, nº S/N**, pertencente à quadra **03 – Bairro Ipiranga**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NE-11.10.02.21-A**, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

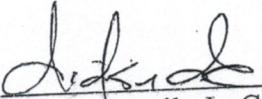
Lote de terreno urbano definitivo de nº**21-A**, com a área de **3.260,00m²**, cadastrados sob nº **NE-11.10.02.21-A**, situado nesta cidade na **Avenida Governador Magalhães Pinto, nº S/N**, pertencente à quadra **03 – Bairro Ipiranga**.

Avaliação = R\$500,00 (Quinhentos Reais), o m², perfazendo um valor total de R\$1.630.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta Mil Reais).

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de setembro de 2022.


André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação


Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação


Clédon Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

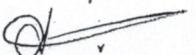
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº 729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21.833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel na **Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, esquina com prolongamento da Rua 36, nº S/N**, pertencente à quadra **03 – Bairro Ipiranga**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NE-11.10.02.22**, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRICAÇÃO E AVALIAÇÃO

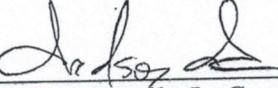
Lote de terreno urbano definitivo de nº**22**, com a área de **1.927,00m²**, cadastrados sob nº **NE-11.10.02.22**, situado nesta cidade na **Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, nº S/N**, pertencente à quadra **03 – Bairro Ipiranga**.

Avaliação = R\$500,00 (Quinhentos Reais), o m², perfazendo um valor total de R\$963.500,00 (Novecentos e Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 21 de setembro de 2022.


André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação


Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação


Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDA DE INFORMAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, é proprietária dos lotes de terrenos urbano definitivos cadastrados sob os seguintes números:

- NE-11-10-02-21, com área de 13.260,00m², com 04 unidades: Unidade 01 com área edificada de 720,48m²; Unidade 02 com área edificada de 989,14m²; Unidade 03 com área edificada de 47,21m²; Unidade 04 com área edificada de 117,60m².
- NE-11-10-02-21A, com área de 3.260,00m², sem benfeitorias.
- NE-11-10-02-22, com área de 1.927,00m², sem benfeitorias.

Pertencentes a Quadra nº 03, situados nesta cidade à Avenida Governador Magalhães Pinto.

Constam em nossos arquivos os processos anotados na C.T.M. em anexo.

22/09/2.022

André Luís Oliveira Martins
Matrícula: 0032

Proprietário

P.M.I.

Compromissário ou Ocupante

1	Cod. Lograd.		Nome do Logradouro		A	TipoDoc:	NroDoc:									
2	41 RUA		36			0	18.457.218/0001-33									
3	Num. Casa 0000		Andar 0002436001													
4	Endereço de Remessa		5 Cidade		6 CEP											
7	Cod. Bairro		Nome do Bairro		8	Imposto	1. Predial 2. Territorial									
9			IPIRANGA - QD=03		14	Unidade	15. R.ELET. 16. Padr. 000 0 1 1									
17	Quadrante NE	10	Quadricula 11	Setor 10	12	Quadra 02	13 Lote 22									
25	Munic 0	18	EST. 0	União 0	20	Água 1	21 Esgoto 1									
	Pav. 1	26	L.Pub. 1	27 Quadra 02	28	Lote 22										
	Sícção na Quadra		Nro. de Frente		Caract. Especiais		Topografia		Pedologia		Ocupação		Idade do Prédio			
	1. Esquina 2. Meio de Quadrado 3. Encravado		1. Uma Frent 2. Duas Frentes 3. Três Frente 4. Quatro Frente		1. Dim. Irregular 2. Sem Figura / Definida 3. Normal		1. Aclive 2. Declive 3. Irregular 4. Plano		1. Alagado Brejo 2. Inundável 3. Rochoso 4. Arenoso 5. Normal		1. Baldio 2. Const. Paralizada 3. Const. Andamento 4. Construído		1. 0 a 5 anos 2. 6 a 10 anos 3. 11 a 20 anos 4. Mais de 20 anos			
	29	1	30	2	31	3	32	4	33	5	34	1	35			
	ConEdificacao		Tipo Edificação		Característica		Localização da Propriedade		Nº Paviment.		Destinação Uso		Revisão de Utilização			
	1. Utilizável 2. Reforma 3. Ruina 4. Inadequada		1. Casa 2. Apartament 3. Escritório 4. Loja 5. Galpão 6. Telheiro 7. Industria 8. Especial 9. Outros		1. Casa Isola 2. Casa SuperPo 3. Apto. de Fre 4. Apto. de Fun 5. Gemina 6. Conjugada		No Lote		No Prédio		1. Residencial 2. Comercial 3. Industrial 4. Serviços 5. Misto 6. Templo		1. Residencial 2. Comercial 3. Industrial 4. Serviços 5. Misto 6. Templo			
	36	7	37	0	38	0	39		40		41	00	42	43		
	Coleta de Lixo		Água		Esgoto		Elétrico		Telefone		Inst. Elétrica		Inst. Sanitária		Estrutura	
	1. Não Passa o Veículo Coletor 2. Passa regularmente 3. Passa Esporadicamente		1. Sem 2. Hidrometr 3. Poço 4. Cedida 5. Limitador de Consumo		1. Despejo em Superfície 2. Fossa 3. Rede Pública		1. Se 2. U 3. Mais de Um		1. Sem 2. Uma Ligação 3. Mais de um		1. Sem 2. Até 3 Lampadas 3. Aparente 4. Semi. Embutido 5. Embutida		1. Sem 2. Extern 3. Int. Simples 4. Int. Completo 5. Mais de um		1. Improvisada 2. Pl. Feoria 3. Alvenaria 4. Madeira 5. Concreto 6. Metálica	
	44	2	45	1	46		47		48		49		50	51	52	
	Esquadrias		Rev. Externo		Rev. Interno		Acab. Externo		Acab. Interno		Piso		Forro		Cobertura	
	1. Mad. Padrão 2. Ferro 3. Alumínio 4. Mad. Especial 5. Especial		1. Sem 2. Reboco 3. Massa 4. Mat. Cerâmica 5. Especial		1. Sem 2. Rehoco 3. Massa 4. Mat. Cerâmica 5. Especial		1. S 2. Caiaç 3. Pint. Simples 4. Pint. Lavável 5. Especial		1. Sem 2. Caiaç 3. Pint. Simples 4. Pint. Lavável 5. Especial		1. Rústi 2. Tijolo / Ciment 3. Gesso 4. Mat. Cerâmico 5. Mat. Sintético 6. Assoalho 7. Especial		1. Sem 2. Mad. Padrão/Chapa 3. Gesso 4. Laje Aparecida 5. Laje Rebocada 6. Mad. Especial 7. Especial		1. Impermeabilizado 2. Chão 3. Cobertura 4. Laje 5. Metal 6. Especial	
	53	0	54		55		56		57		58	0	59	60	61	
	Isenção		61 Área do Terreno 1927,00		62 Testada 31.50		63 Fator K 144,90		Referencia Cadastral		OR.Total		Conserv.			
	0. Normal 1. Isento de Imposto 2. Isento de Taxa 3. Isento Total 4. Exologica		65 Área da Edificação 00,00		66 Fração Ideal 1,00000000											
	64	0	NroProcesso													

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Compromissário ou Ocupante

Cod. Lograd.

Nome do Logradouro

AVN

GOVERNADOR JOSÉ DE MAGALHÃES PINTO

Num. Casa

1.397

Andar

A

TipoDoc:

NroDoc:

18.457.218/0001-35

Endereço de Remessa

5 Cidade

6 CEP

Cod. Bairro

Nome do Bairro

IPIRANGA QD=03

Quadrante

10 Quadricula

NE

11 Setor

10

Munic

18 EST.

0

19 União

0

Pav.

26 L.Pub.

1

27 Quadra

02

Locação na Quadra

1. Esquina
2. Meio de Quadrado
3. Encravado

29

2

30

1

Nro. de Frente

1. Uma Frente
2. Duas Frentes
3. Três Frente
4. Quatro Frente

31

3

1. Dim. Irregular
2. Sem Figura / Definida
3. Normal

Topografia

1. Aclive
2. Declive
3. Irregular
4. Plano

32

4

Pedologia

1. Alagado Brejo
2. Inundável
3. Rochoso
4. Arenoso
5. Normal

33

5

Ocupação

1. Baldio
2. Const. Paralizada
3. Const. Andamento
4. Construído

34

4

Idade do Prédio

1. 0 a 5 anos
2. 6 a 10 anos
3. 11 a 20 anos
4. Mais de 20 anos

35

4

ConEdificacao

1. Utilizável
2. Reforma
3. Ruina
4. Inadequado

36

1

Tipo Edificação

1. Casa
2. Apartament
3. Escritório
4. Loja
5. Galpão
6. Telheiro
7. Industria
8. Especial
9. Outros

37

9

Característica

1. Casa Isola
2. Casa SuperPo
3. Apto. de Fre
4. Apto. de Fun
5. Gemina
6. Conjuga

38

6

Localização da Propriedade

- | No Lote | No Prédio |
|-------------|---------------|
| 1. Alinhada | 1. Terreo |
| 2. Recuada | 2. Sobre Loja |
| 3. Fundos | 3. Sub Solo |
| 4. Vila | 4. Cobertura |

39

2

40

1

Nº Paviment.

1. Residencial
2. Comercial
3. Industrial
4. Serviços
5. Misto
6. Templo

41

1

Destinação Uso

1. Residencial
2. Comercial
3. Industrial
4. Serviços
5. Misto
6. Templo

42

4

Regime de Utilização

1. Temporal
2. Regular
3. Física
4. Móvel
5. Especial

53

3

Coleta de Lixo

1. Não Passa o Veículo Coletor
2. Passa regularmente
3. Passa Esporadicamente

44

2

Água

1. Sem
2. Hidrometr
3. Poço
4. Cedida
5. Limitador de Consumo

45

2

Esgoto

1. Despejo em Superfície
2. Fossa
3. Rede Pública
4. Se
5. Mais de Um

46

3

Elevador

1. Sem
2. U
3. Mais de Um

47

1

Telefone

1. Sem
2. Uma Ligação
3. Mais de um

48

1

Inst. Elétrica

1. Sem
2. Ate 3 Lampadas
3. Aparente
4. Semi. Embutido
5. Embutida

49

5

Inst. Sanitária

1. Sem
2. Extern
3. Int. Simples
4. Int. Completo
5. Mais de um

50

3

Estrutura

1. Improvisad
2. P.e. Fabric
3. Alvenaria
4. Madeira
5. Concreto
6. Metálico

51

3

Esquadrias

1. Mad. Padrão
2. Ferro
3. Alumínio
4. Mad. Especial
5. Especial

53

2

Rev. Externo

1. Sem
2. Reboco
3. Massa
4. Mat.Cerâmico
5. Especial

54

2

Rev. Interno

1. Sem
2. Reboco
3. Massa
4. Mat.Cerâmico
5. Especial

55

2

Acab. Externo

1. S
2. Caiac
3. Pint. Simples
4. Pint. Lavável
5. Especial

56

2

Acab. Interno

1. Sem
2. Caiacão
3. Pint. Simples
4. Pint. Lavável
5. Especial

57

2

Piso

1. Rústi
2. Tijolo / Ciment
3. Taco
4. Mat. Cerâmico
5. Mat. Sintético
6. Assoalho
7. Especia

58

2

Forro

1. Sem
2. Mad. Padrão/ Chapa
3. Gesso
4. Laje Aparecida
5. Laje Rebocada
6. Mad. Especial
7. Especial

59

1

Isenção

0. Normal
1. Isento de Imposto
2. Isento de Tax
3. Isento Total
4. Exologica

64

0

61 Área do Terreno

13.260,00

62 Testada

125.00

63 Fator K

144,90

Referencia Cadastral

65 Área da Edificação

720,48

66 Fração Ideal

0,35200000

OR.Total

MT. 15515 e 15516 1º SRI; Lei 687/61 e 1.523/72=Dação; Proc.7424/92=18.72m² Alv 704/92;
Proc.1082/93=carta ocupação; AProc.5662/01=Reversão p/ PMI; Decreto 8206/16=Pernissão Uso;
Decreto 8405/17=Anula Permissões Uso; PROC.11760/20=REFORMA(84,60m²).

NroProcesso

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Compromissário ou Ocupante

1	Nome do Logradouro						
2	Num. Casa	Andar	A	TipoDoc:	NroDoc:		
3				GOVERNADOR JOSÉ DE MAGALHÃES PINTO			
4	Endereço de Remessa		5 Cidade	6 CEP			
7	Cod. Bairro	Nome do Bairro		8 Imposto	1. Predial 1 2. Territorial		
9	Quadrante	10 Quadricula	11 Setor	12 Quadra	13 Lote	14 Unidade	15 REL. 0 16 Part. 1
17	NE	11	10	02	21	002.	0
25	Munic	18 EST.	19 União	20 Água	21 Esgoto	22 R.ELET	23 TEL I 24 LPub
	0	0	0	1	1	I	I
	Pav.	26 L.Pub.	27 Quadra	28 Lote	21		
	1	1	02				

Locação na Quadra

- 1. Esquina
- 2. Meio de Quadrado
- 3. Encravado

29 2

Nro. de Frente

- 1. Uma Frent
- 2. Duas Frentes
- 3. Três Frente
- 4. Quatro Frente

30 1

Caract. Especiais

- 1. Dim. Irregular
- 2. Sem Figura / Definida
- 3. Normal

31 3

Topografia

- 1. Aclive
- 2. Declive
- 3. Irregular
- 4. Plano

32 4

Pedologia

- 1. Alagado Brejo
- 2. Inundável
- 3. Rochoso
- 4. Arenoso
- 5. Normal

33 5

Ocupação

- 1. Baldio
- 2. Const. Paralizada
- 3. Const. Andamento
- 4. Construído

34 4

Unidade do Prédio

- 1. 0 a 5.000m²
- 2. 6 a 10.000m²
- 3. 11 a 20.000m²
- 4. Mais de 20.000m²

35 4

ConEdificacao

- 1. Utilizáve
- 2. Reforma
- 3. Ruina
- 4. Inadequad

36 1

Tipo Edificação

- 1. Casa
- 2. Apartament
- 3. Escritório
- 4. Loja
- 5. Galpão
- 6. Telheiro
- 7. Industria
- 8. Especial
- 9. Outros

37 9

Característica

- 1. Casa Isola
- 2. Casa SuperPo
- 3. Apto. de Fre
- 4. Apto. de Fun
- 5. Gemina
- 6. Conjuga

38 6

Localização da Propriedade

- | | |
|-------------|---------------|
| No Lote | No Prédio |
| 1. Alinhada | 1. Terreo |
| 2. Recuada | 2. Sobre Loja |
| 3. Fundos | 3. Sub Solo |
| 4. Vila | 4. Cobertura |

39 2

Nº Paviment.

- 1. Residencial
- 2. Comercial
- 3. Industrial
- 4. Serviços
- 5. Misto
- 6. Templo

41 1

Destinatio Uso

- 1. Propried
- 2. Cepula
- 3. Aluguel

42 4

Regime d Utilizaç

43 3

Coleta de Lixo

- 1. Não Passa o Veiculo Coletor
- 2. Passa Jularment
- 3. Passa Esporadicamente

44 2

Água

- 1. Sem
- 2. Hidrometr
- 3. Poço
- 4. Cedida
- 5. Limitador de Consumo

45 2

Esgoto

- 1. Despejo em Superfície
- 2. Fossa
- 3. Rede Públic

46 3

Elevador

- 1. Se
- 2. U
- 3. Mais de Um

47 1

Telefone

- 1. Sem
- 2. Uma Ligacã
- 3. Mais de um

48 1

Inst. Elétrica

- 1. Sem
- 2. Ate 3 Lampada
- 3. Aparente
- 4. Semi. Embutid
- 5. Embutida

49 4

Inst. Sanitaria

- 1. Sem
- 2. Extern
- 3. Int. Simples
- 4. Int. Complet
- 5. Mais de um

50 3

Estru

- 1. Imovisad
- 2. Prod
- 3. Alvenaria
- 4. Madeira
- 5. Concreto
- 6. Metálico

51 3

Globais

- 1. Volumet
- 2. Peso
- 3. Altura
- 4. Largura
- 5. Espess

52 2

Esquadrias

- 1. Mad. Padrâ
- 2. Ferro
- 3. Alumíni
- 4. Mad. Especial
- 5. Especia

53 2

Rev. Externo

- 1. Sem
- 2. Reboco
- 3. Massa
- 4. Mat.Cerâmic
- 5. Especial

54 2

Rev. Interno

- 1. Sem
- 2. Reboco
- 3. Massa
- 4. Mat.Cerâmic
- 5. Especial

55 2

Acab. Externo

- 1. S
- 2. Caiaç
- 3. Pint. Simples
- 4. Pint. Lavável
- 5. Especial

56 2

Acab. Interno

- 1. Sem
- 2. Caiação
- 3. Pint. Simples
- 4. Pint. Lavável
- 5. Especial

57 2

Piso

- 1. Rústi
- 2. Tijolo / Ciment
- 3. Taco
- 4. Mat. Cerâmico
- 5. Mat. Sintético
- 6. Assoalho
- 7. Especia

58 2

Forro

- 1. Sem
- 2. Mad.Padrâ/Chapa
- 3. Gesso
- 4. Laje Aparent
- 5. Laje Rebocad
- 6. Mad. Especia
- 7. Especial

59 1

Isenção

- 0. Normal
- 1. Isento de Imposto
- 2. Isento de Tax
- 3. Isento Total
- 4. Exologica

64 0

Área do Terreno

13.260,00

Testada

125,00

Fator K

144,90

Área da Edificação

989,14

Fração Ideal

0,53700000

Referencia Cadastral

OR.Total

1.127,95m²

739,92m²

120,59m²

(Escrítorio) + Unidade 4 = 82,12m²(Almoxarifado e Oficina)). Proc.12848/22=Providência. Proc.17852/22=Solicitação de Área.

Averbado 2.079,58m² (Unidade 1 = 1.127,95m² + Unidade 2 = 739,92m² + Unidade 3 = 120,59m²(Escrítorio) + Unidade 4 = 82,12m²(Almoxarifado e Oficina)). Proc.12848/22=Providência. Proc.17852/22=Solicitação de Área.

NroProcesso

96
A

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Compromissário ou Ocupante

1	Nome do Logradouro		GOVERNADOR JOSÉ DE MAGALHÃES PINTO					
2	Cod. Lograd.	AVN	Andar	A				
3	Num. Casa		TipoDoc:	NroDoc: 18.457.218/0001-35				
4	Endereço de Remessa	5 Cidade		6 CEP				
7	Cod. Bairro	Nome do Bairro		Imposto				
9	Quadrante NE	10 Quadrícula 11	11 Setor 10	1. Predial 1. 2. Territorial				
17	Munic 0	18 EST. 0	19 União 0	12 Quadra 02	13 Lote 21	14 Unidade 003	15 REL. 0	16 PAR. 0
25	Pav. 1	26 L.Pub. 1	27 Quadra 02	20 Água 1	21 Esgoto 1	22 R.ELET 1	23 SEL. 1	24 IPUB 1
				28 Lote 21				
	Locação na Quadra	Nro. de Frente	Caract. Especiais	Topografia	Pedologia	Ocupação	Idade do Prédio	
	1. Esquina 2. Meio de Quadrado 3. Encravado	1. Uma Frente 2. Duas Frentes 3. Três Frente 4. Quatro Frente	1. Dim. Irregular 2. Sem Figura / Definida 3. Normal	1. Aclive 2. Declive 3. Irregular 4. Plano	1. Alagado Brejo 2. Inundável 3. Rochoso 4. Arenoso 5. Normal	1. Baldio 2. Const. Paralizada 3. Const. Andamento 4. Construído	1. 0 a 5 anos 2. 6 a 10 anos 3. 11 a 20 anos 4. Mais de 20 anos	
	29 2	30 1	31 3	32 4	33 5	34 4	35 4	
	ConEdificacao	Tipo Edificação	Característica	Localização da Propriedade	Nº Paviment.	Destinação Usos	Regime de Utilização	
	1. Utilizável 2. Reforma 3. Ruina 4. Inadequado	1. Casa 2. Apartamento 3. Escritório 4. Loja 5. Galpão 6. Telheiro 7. Indústria 8. Especial 9. Outros	1. Casa Isolada 2. Casa SuperPonto 3. Apto. de Frente 4. Apto. de Fundo 5. Gemina 6. Conjuga	No Lote	No Prédio	1. Residencial 2. Comercial 3. Industrial 4. Serviços 5. Misto 6. Templo	1. Prédio 2. Chácara 3. Área	
	36 1	37 9	38 6	39 3	40 1	41 1	42 5	
	Coleta de Lixo	Água	Esgoto	Elevador	Telefone	Inst. Elétrica	Inst. Sanitária	Estrutura
	1. Não Passa o Veículo Coletor 2. Passa Julamente 3. Passa Esporadicamente	1. Sem 2. Hidrometrado 3. Poço 4. Cedida 5. Limitador de Consumo	1. Despejo em Superfície 2. Fossa 3. Rede Pública	1. Se 2. U 3. Mais de Um	1. Sem 2. Uma Ligação 3. Mais de um	1. Sem 2. Até 3 Lampadas 3. Aparente 4. Semi-Embutido 5. Embutida	1. Sem 2. Externas 3. Internas 4. Int. Simples 5. Int. Completo 6. Mais de um	1. Improvisada 2. Pre. Fábrica 3. Alvenaria 4. Madeira 5. Concreto 6. Metálica
	44 2	45 2	46 3	47 1	48 1	49 4	50 3	51 3
	Esquadrias	Rev. Externo	Rev. Interno	Acab. Externo	Acab. Interno	Piso	Forro	Concreto
	1. Mad. Padrão 2. Ferro 3. Alumínio 4. Mad. Especial 5. Especial	1. Sem 2. Reboco 3. Massa 4. Mat. Cerâmica 5. Especial	1. Sem 2. Reboco 3. Massa 4. Mat. Cerâmica 5. Especial	1. S 2. Caiaç 3. Pint. Simples 4. Pint. Lavável 5. Especial	1. Sem 2. Caiaç 3. Pint. Simples 4. Pint. Lavável 5. Especial	1. Rústico 2. Tijolo / Cimento 3. Taco 4. Mat. Cerâmico 5. Mat. Sintético 6. Assoalho 7. Especial	1. Sem 2. Mad. Padrão/Chapa 3. Gesso 4. Laje Aparente 5. Laje Rebocada 6. Mad. Especial 7. Especial	1. Nove 2. Dois 3. Três 4. Quatro 5. Cinco 6. Seis 7. Sete 8. Oito 9. Nove
	53 2	54 2	55 2	56 2	57 2	58 2	59 1	60 1
	Isenção	61 Área do Terreno 13.260,00	62 Testada 125,00	63 Fator K 144,90	64 Referência Cadastral	65 Área da Edificação 47,21	66 Fração Ideal 0,06200000	67 OR.Total
	64 0	NroProcesso						

97
A

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Compromissário ou Ocupante

1	Cod. Lograd.		Nome do Logradouro													
2	AVN		GOVERNADOR JOSÉ DE MAGALHÃES PINTO													
3	Num. Casa	Andar	A	TipoDoc:	NroDoc:	18.457.218/0001-35										
4	Endereço de Remessa			5	Cidade	6 CEP										
7	Cod. Bairro	Nome do Bairro				8	Imposto	1. Predial 2. Territorial								
9	IPIRANGA QD=03						14	Unidade	15 REL. 0	16 Part. 1						
17	Quadrante NE	10 Quadricula 11	Setor 10	12 Quadra 02	13 Lote 21	22	R.ELET	23 TEL 1	24 IPUB 1							
25	Munic 0	18 EST. 0	19 União 0	20 Água 1	21 Esgoto 1											
	Pav. 1	26 L.Pub. 1	27 Quadra 02	28 Lote 21												
Locação na Quadra			Nro. de Frente		Caract. Espéciais		Topografia		Pedologia		Ocupação		Idade da Edificação			
1. Esquina 2. Meio de Quadrado 3. Encravado			1. Uma Frent 2. Duas Frentes 3. Três Frente 4. Quatro Frente		1. Dim. Irregular 2. Sem Figura / Definida 3. Normal		1. Aclive 2. Declive 3. Irregular 4. Plano		1. Alagado Brejo 2. Inundável 3. Rochoso 4. Arenoso 5. Normal		1. Baldio 2. Const. Paralizada 3. Const. Andamento 4. Construído		1. 0 a 5 Anos 2. 6 a 10 Anos 3. 11 a 20 Anos 4. Mais de 20 Anos			
29 2			30 1		31 3		32 4		33 5		34 4		35 4			
ConEdificação			Tipo Edificação		Característica		Localização da Propriedade		Nº Paviment.		Destinação Uso		Prestação Utilitária			
1. Utilizáve 2. Reforma 3. Ruina 4. Inadequad			1. Casa 2. Apartament 3. Escritório 4. Loja 5. Galpão 6. Telheiro 7. Industria 8. Especial 9. Outros		1. Casa Isola 2. Casa SuperPo 3. Apto. de Fre 4. Apto. de Fun 5. Gemina 6. Conjuga		No Lote		No Prédio		1. Residencial 2. Comercial 3. Industrial 4. Serviços 5. Misto 6. Templo		1. P.5. e 2. Cad. I 3. Alugado			
36 1			37 3		38 6		39 3		40 1		41 1		42 4		43 13	
Coleta de Lixo			Água		Esgoto		Elevador		Telefone		Inst. Elétrica		Inst. Sanitaria		Estrutura	
1. Não Passa o Veículo Coletor 2. Passa regularmente 3. Passa Esporadicamente			1. Sem 2. Hidrometr 3. Poço 4. Cedida 5. Limitador de Consumo		1. Despejo em Superfície 2. Fossa 3. Rede Pública		1. Se 2. U 3. Mais de Um		1. Sem 2. Uma Ligação 3. Mais de um		1. Sem 2. Até 3 Lampada 3. Aparente 4. Semi. Embutid 5. Embutida		1. Sem 2. Extern 3. Int. Simples 4. Int. Completa 5. Mais de um		1. Improvisad 2. Pre. Fabr 3. Alvenaria 4. Madeiral 5. Concreto 6. Metal	
44 2			45 2		46 3		47 1		48 3		49 5		50 5		51 3	
Esquadrias			Rev. Externo		Rev. Interno		Acab. Externo		Acab. Interno		Piso		Forro		Cobertura	
1. Mad. Padrão 2. Ferro 3. Alumínio 4. Mad. Especial 5. Especial			1. Sem 2. Reboco 3. Massa 4. Mat. Cerâmico 5. Especial		1. Sem 2. Reboco 3. Massa 4. Mat. Cerâmico 5. Especial		1. S 2. Caiaç 3. Pint. Simples 4. Pint. Lavável 5. Especial		1. Sem 2. Caiação 3. Pint. Simples 4. Pint. Lavável 5. Especial		1. Rústi 2. Tijolo / Ciment 3. Taco 4. Mat. Cerâmico 5. Mat. Sintético 6. Assoalho 7. Especial		1. Sem 2. Mad. Padrão / Chapa 3. Gesso 4. Laje Aparec 5. Laje Rebocad 6. Mad. Especial 7. Especial		1. P.5. e 2. Cad. I 3. Alugado	
53 2			54 2		55 2		56 3		57 4		58 2		59 2		60 2	
Isenção			61 Área do Terreno 13.260,00		62 Testada 125,00		63 Fator K 144,90		64 NroProcesso		Referencia Cadastral		OR.Total			
0. Normal 1. Isento de Imposto 2. Isento de Taxa 3. Isento Total 4. Exlogica			65 Área da Edificação 117,60		66 Fração Ideal 0,03900000											
64 0																

78
SA



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

ESPELHO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Número: 346402/2022

Data Geração: 22/09/2022

Data Validade: 22/12/2022

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada, constar que os valores e atributos abaixo descritos foram atribuidos a este cadastro.

Identificação

Inscrição NE-11-10-002-021-001 IdFisico: 2588

Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

Local do Imóvel 38302-008 - Rua 36, 1397

Bairro PROGRESSO IPIRANGA

Exercício de Lançamento 2022

Área Terreno 13.260,00 m²

Área Edificada 720,48 m²

Vlr Venal Territorial R\$ 742.088,62

Vlr Venal Edificação R\$ 50.760,86

Vlr Venal Imóvel R\$ 792.849,48

OUTROS PROPRIETÁRIOS:

Nome	CRC	CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG	18170	18.457.218/0001-35

Data Emissão: 22/09/2022

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 346402/2022

Inscrição: 2588

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Espelho Emitido Gratuitamente



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

ESPELHO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Número: 346406/2022

Data Geração: 22/09/2022

Data Validade: 22/12/2022

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada, constar que os valores e atributos abaixo descritos foram atribuídos a este cadastro.

Identificação

Inscrição NE-11-10-002-021-002 IdFísico: 2589

Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

Local do Imóvel 38302-008 - Rua 36, 0

Bairro PROGRESSO IPIRANGA

Exercício de Lançamento 2022

Área Terreno 13.260,00 m²

Área Edificada 989,14 m²

Vlr Venal Territorial R\$

Vlr Venal Edificação R\$ 68.546,64

Vlr Venal Imóvel R\$

OUTROS PROPRIETÁRIOS:

Nome	CRC	CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG	18170	18.457.218/0001-35

Data Emissão: 22/09/2022

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 346406/2022

Inscrição: 2589

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Espelho Emitido Gratuitamente



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

ESPELHO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Número: 346407/2022

Data Geração: 22/09/2022

Data Validade: 22/12/2022

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada, constar que os valores e atributos abaixo descritos foram atribuidos a este cadastro.

Identificação

Inscrição NE-11-10-002-021-003 IdFísico: 2590

Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

Local do Imóvel 38302-008 - Rua 36, 0

Bairro PROGRESSO IPIRANGA

Exercício de Lançamento 2022

Área Terreno 13.260,00 m²

Área Edificada 47,21 m²

Vlr Venal Territorial R\$ 48.625,91

Vlr Venal Edificação R\$ 3.099,43

Vlr Venal Imóvel R\$ 51.725,34

OUTROS PROPRIETÁRIOS:

Nome	CRC	CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG	18170	18.457.218/0001-35

Data Emissão: 22/09/2022

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 346407/2022

Inscrição: 2590

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Espelho Emitido Gratuitamente



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

ESPELHO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Número: 346408/2022

Data Geração: 22/09/2022

Data Validade: 22/12/2022

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada, constar que os valores e atributos abaixo descritos foram atribuidos a este cadastro.

Identificação

Inscrição NE-11-10-002-021-004 IdFisico: 2591

Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

Local do Imóvel 38302-008 - Rua 36, 0

Bairro PROGRESSO IPIRANGA

Exercício de Lançamento 2022

Área Terreno 13.260,00 m²

Área Edificada 117,60 m²

Vlr Venal Territorial R\$ 121.127,06

Vlr Venal Edificação R\$ 31.205,43

Vlr Venal Imóvel R\$ 152.332,49

OUTROS PROPRIETÁRIOS:

Nome	CRC	CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG	18170	18.457.218/0001-35

Data Emissão: 22/09/2022

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 346408/2022

Inscrição: 2591

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Espelho Emitido Gratuitamente



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

ESPELHO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Número: 346415/2022

Data Geração: 22/09/2022

Data Validade: 22/12/2022

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada, constar que os valores e atributos abaixo descritos foram atribuidos a este cadastro.

Identificação

Inscrição NE-11-10-002-022-001 IdFisico: 2593

Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

Local do Imóvel 38302-008 - Rua 36, 0

Bairro PROGRESSO IPIRANGA

Exercício de Lancto 2022

Área Terreno 1.927,00 m²

Área Edificada 30,67 m²

Vlr Venal Territorial R\$ 315.975,38

Vlr Venal Edificação R\$ 13.051,46

Vlr Venal Imóvel R\$ 329.026,84

OUTROS PROPRIETÁRIOS:

Nome	CRC	CNPJ/CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG	18170	18.457.218/0001-35

Data Emissão: 22/09/2022

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 346415/2022

Inscrição: 2593

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Espelho Emitido Gratuitamente

DESPACHO

PA 17852/2022

Ituiutaba, 21 de setembro de 2022.

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

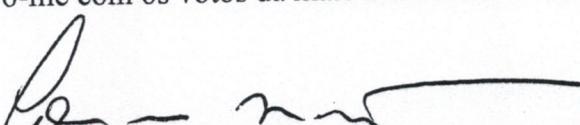
Considerando o requerimento da empresa Centro de Educação Superior Mais Eireli - FACMAIS, solicitando área junto ao Município de Ituiutaba, a fim de expandir o empreendimento na área de educação no ensino superior (faculdade), mediante doação com encargos de acordo com a Lei Investe Ituiutaba de nº 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Considerando o parecer do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (fl.27), atestando que a empresa em tela tem condições de continuar participando do processo de solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba.

Considerando o fluxo do processo estabelecido na legislação dita anteriormente em harmonia com o Decreto nº 9.896 de 13 de setembro de 2021, segue anexos laudo de fiscalização, memoriais descritivos e laudos de avaliação dos imóveis nas folhas 36 a 53.

Remetam-se os autos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para prosseguimento.

Subscrevo-me com os votos da mais alta estima e consideração.



Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 10.301/2022

Ata da 4ª reunião ordinária do ano de 2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba – COMDE, realizada aos vinte e oito dia(s) do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e dois, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba - SEDET. A reunião teve início às 14h e 20 min, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Jéssica Daiana Faria de Souza (Presidente do COMDE e Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba), Rogério Calil Correa (Conselheiro Suplente da SEDET), Conrado Henrique Alves Pereira (Conselheiro Titular da SEPLAN), Maurício Borges de Oliveira (Conselheiro Suplente da SMFO), Odeemes Braz dos Santos (Conselheiro Titular da Câmara Municipal de Ituiutaba), Georges Bou Hanna Filho (Conselheiro da SAE), Mario Jacob Yunes Jr. (Conselheiro Titular da ACII), Roberto Rivelino Silva (Conselheiro Titular da FIEMG), Juliana Ribeiro Viegas Queiroz (Conselheira Suplente da FIEMG), Carlos Otavio Franco (Conselheiro Suplente do SINDICONTI), Anderson Melo de Almeida (Conselheiro Titular do CDL) e Eugênio Pacceli Costa (Conselheiro Titular da UFU). A Presidente do COMDE Jéssica Daiana Faria de Souza deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. Em se tratando do primeiro processo em pauta, de nº 3883-2022, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **VINÍCIUS PINHEIRO ME/ACREOSOTO IMPERMEABILIZANTES**, explanou-se que a empresa trabalha com o comércio e fabricação de impermeabilizantes a base de petróleo bruto e hidrocarbonetos diluíveis, exerce um papel fundamental para determinadas áreas da construção civil e no âmbito rural. A empresa está no mercado desde 1986. Na construção civil, seus produtos protegem toda e qualquer superfície que tenha contato hídrico, como banheiros, piscinas, lajes, calhas e construções de alvenaria aterrada, como muros de arrimo e baldramas. O Acreosotto forma uma camada protetora de alta resistência contra umidade, evitando possíveis vazamentos, contaminações e infiltrações, assegurando a integridade do solo e das estruturas tratadas. Com a fabricação trabalhará com fabricação de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Solicita doação da área de 3.150,00m², formada pelos lotes 32, 33 e 34 da Quadra 09, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida foi apresentado o processo de nº 11767-2022, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **PREMOLDADOS TIJUCANO/TUDO EM PRÉ-MOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, a qual trabalha como fábrica de pré-moldados, principalmente com a fabricação de lajotas para calçada. Enfrenta dificuldade para aumentar a produção por falta de espaço. Solicita doação da área de 2.100,00 m², formada pelos lotes 30 e 31 da Quadra 09, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência, apreciou-se o processo de nº 17852-2022, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **FACMAIS/ CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS EIRELI**, atua no ramo de ensino superior, onde trouxe novos cursos para nossa cidade como: Odontologia, Enfermagem, Medicina Veterinária, trouxe cursos já existentes na cidade mais dando uma nova opção como: Direito, Educação

VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTES:

SEDET	SMAPA	SEPLAN	SMFO	SMMA
CMC	SAE	ACII	FIEMG	SEBRAE
SINDICONTI	FACMAIS	UFU	CDL	REDATOR



PAUTA DA 4^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDE DO ANO DE 2022

DATA: 28/09/2022, Quarta-Feira

HORA: 14hs

LOCAL: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE ITUIUTABA

- ABERTURA DA SESSÃO;
- CONSIDERAÇÕES INICIAIS;
- APRESENTAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO;
- APRESENTAÇÃO DE PROCESSO PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO;
- CONSIDERAÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO.

A seguir, os processos a serem analisados pelo COMDE:



PONTUAÇÃO OBTIDA PELA EMPRESA

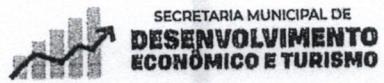
- **Pontos:** 160
- **% desconto do terreno:** 70%
- **Limpeza de terreno:** SIM
- **IPTU:** 7
- **ISSQN na obra:** SIM
- **ITBI:** SIM

AVALIAÇÃO DO TERRENO

- **Valor da Avaliação por m²:** 35,00
- **Valor da avaliação da área:** $35,00 * 6.209,32 \text{ m}^2 = \text{R\$ } 217.326,20$ (duzentos e dezessete mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos)
- **Valor do encargo da área:** R\$ 65.197,86 (Sessenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)



EMPRESA: MACRO VENDE TUDO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPEIOR MAIS - FACMAIS

CNPJ/ CPF: 07.242.113/0001-42

ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO

REFERÊNCIA: DOAÇÃO TOTAL - (TERRENO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17852/2022

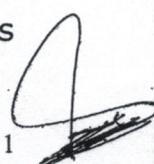
PARECER

Em verificação dos documentos apensados no Processo Administrativo 17852/2022, que solicita área no Distrito Industrial para instalação empresarial constatamos que o presente requerimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE, considerando que a empresa preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 4.818, de 03 de setembro de 2021.

Considerando ainda, a atual situação do requerente, da área pleiteada e principalmente a política pública de investimento instituída pelo município, constatamos que o impacto financeiro e orçamentário que a ação irá gerar não será considerado como renúncia de receita, pelas razões a seguir expostas:

DO DESCONTO NO TERRENO:

O requerente receberá a doação total do terreno. De acordo com a pontuação auferida, o mesmo terá isenção total do valor venal à época, desde que o mesmo cumpra integralmente todos os requisitos apresentados no formulário de captação de informações e na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais. Assim sendo, não vislumbramos impacto financeiro uma vez que o terreno pertence ao patrimônio público municipal, e considerando o fomento na economia local apresentado com a instalação do empreendimento e a geração de novos empregos, esse valor se compensa ao longo dos anos.



PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPEIOR MAIS - FACMAIS

CNPJ/ CPF: 07.242.113/0001-42

ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO

REFERÊNCIA: DOAÇÃO TOTAL - (TERRENO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17852/2022

DO IPTU:

Conforme mencionado, o terreno é um bem público municipal, por essa razão, atualmente, é imune de IPTU. Como instrumento de fomento, o município concederá a isenção do IPTU ao requerente pelo período de 10 anos. Nesse sentido, não haverá impacto financeiro e orçamentário, pois atualmente o terreno não é tributável.

DO ISSQN:

Da mesma forma vislumbramos que não haverá impacto financeiro e orçamentário, pelo contrário, a construção do empreendimento fomentará a incidência do tributo, uma vez que o ISSQN incide sobre os serviços prestados neste município. E ainda, poderá gerar ICMS sobre a venda dos produtos que serão produzidos pela empresa, haverá isenção do ISSQN sob a construção.

DO ITBI

O ITBI é um imposto à vista que incide sobre a transferência do bem imóvel. Assim, é uma receita futura, que incidirá somente na concretização da doação parcial e escrituração, haverá isenção de ITBI.

Considerando ainda, que de acordo com as informações constantes no processo, o empreendimento tem previsão de gerar 113 empregos diretos e 75 empregos indiretos, e com uma previsão de faturamento de R\$ 12.000.000,00 anual. Assim, diante da previsão de geração de novos empregos e o faturamento anual previsto, almejando o fomento da

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPEIOR MAIS - FACMAIS

CNPJ/ CPF: 07.242.113/0001-42

ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO

REFERÊNCIA: DOAÇÃO TOTAL - (TERRENO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17852/2022

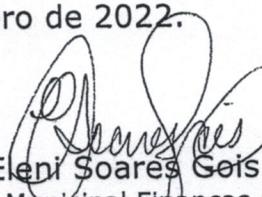
economia do município e atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, somos pela concretização da doação total, desde que cumpridos durante o período todos os requisitos e propostos apresentados pela empresa requerente.

Alinhado ao Plano do Programa Investe Ituiutaba o Impacto Orçamentário apurado e com base na **Declaração de Impactos Econômicos e Sociais**, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo anexo ao processo.

Por outro lado, temos a informar que, conforme Lei nº 4818, de 03 de setembro de 2021, o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

Ituiutaba – MG, 29 de setembro de 2022.


Maurício Borges Ferreira
Diretor Dptº de Receita


Eleni Soares Góis
Secretaria Municipal Finanças e Orçamento



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária

Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL NE-11-10-002-021-001

IdFísico 2588

ÚLTIMA ATUAL. 26/09/2022 Ativo

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

CRC 18170

CPF/CNPJ 18.457.218/0001-35

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CEP / Logradouro 38302-054 - Avn GOVERNADOR JOSÉ DE MAGALHÃES PINTO, 1397

Bairro IPIRANGA

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Testada	125,00 MI	Área Edificada	720,48 M ²	Área do Terreno	10.000,00 M ²	Particular	Município
Tipo do Imposto	Posição na Quadra	Nro. Frentes	Característica Especial	Topografia	Pedologia		
01 Prédio 02 Terreno	1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dím. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim
<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5	<input type="checkbox"/> 0	<input type="checkbox"/> 1
Religioso	União	Estado	Rede Esgoto	Rede Telefone	Rede Água	Rede Elétrica	Limpeza Pública
0 N 1 S	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim
<input type="checkbox"/> 0	<input type="checkbox"/> 0	<input type="checkbox"/> 0	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 1
Iluminação Pública	Freq. Coleta de Lixo	Pavimentação	Tipo de Isenção				
0 Não 1 Sim	0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	0 Não 1 Sim	0 Normal 1 Isento Impostos 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exclusão Lógica 5 Redução 50% I.T.U.				
<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 3				

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Ocupação	Idade do Prédio	Condição da Edificação	Tipo da Edificação	Característica	Local Propriedade Lote	Local Prop. Prédio	Uso Unidade
1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos	0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	0 Terreno 1 Casa 2 Apartamento 3 Escritório 4 Comercial 5 Galpão	6 Telhado 7 Indústria 8 Especial 9 Outros 10 Edícula	0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	0 Terreno 1 Residencia 2 Comercial 3 Industria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 9	<input type="checkbox"/> 6	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 4
R. Utilização	Coleta Lixo	Água	Esgoto	Elevador	Telefone	Ins. Eletrica	Ins. Sanitária
1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 5	<input type="checkbox"/> 3
Estrutura	Cobertura	Esquadrias	Rev. Externo	Rev. Interno	Acab. Externo	Acab. Interno	Piso
0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr./Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocimento/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocimento/Acima 6mm	0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitro 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp	0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	0 Terreno 1 Mat. Sint. 2 Rústico 3 Clemento 4 Taco 4 Mat. Cerâm.
<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 2
Forro	Conservação	Cobrança	Foro	Categoria	Setor		
0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	0 Definitivo 1 Foreiro	0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica	1 Selor 1 2 Selor 2 3 Selor 3 4 Selor 4 5 Selor 5 6 Selor 6 7 Selor 7 8 Selor 8 9 Selor 9	10 Selor 10 11 Selor 11 12 Selor 12 13 Selor 13 14 Selor 14 15 Selor 15 16 Selor 16 17 Selor 17	
<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 0	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 8		



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária

Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL NE-11-10-002-022-001

IdFísico 2593

ÚLTIMA ATUAL. 26/09/2022 Ativo

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

CRC 18170

CPF/CNP.18.457.218/0001-35

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CEP / Logradouro 38302-054 - Avn GOVERNADOR JOSÉ DE MAGALHÃES PINTO, 0

Bairro IPIRANGA

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Testada	31,50 MI	Área Edificada	30,67 M ²	Área do Terreno	1.927,00 M ²	Particular	Município
Tipo do Imposto		Posição na Quadra	Nro. Frentes	Característica Especial	Topografia	Pedologia	
01 Prédio 02 Terreno	1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim
<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5	<input type="checkbox"/> 0	<input type="checkbox"/> 1
Religioso	União	Estado	Rede Esgoto	Rede Telefone	Rede Água	Rede Elétrica	Limpeza Pública
0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim
<input type="checkbox"/> 0	<input type="checkbox"/> 0	<input type="checkbox"/> 0	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 1
Iluminação Pública	Freq. Coleta de Lixo	Pavimentação	Tipo de Isenção				
0 Não 1 Sim	0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	0 Não 1 Sim	0 Normal 1 Isento Impostos 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exclusão Lógica 5 Redução 50% I.T.U.				
<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 3				

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Ocupação	Idade do Prédio	Condição da Edificação	Tipo da Edificação	Característica	Local Propriedade Lote	Local Prop. Prédio	Uso Unidade
1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos	0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	0 Terreno 1 Casa 2 Apartamento 3 Escritório 4 Comercial 5 Galpão	6 Telheiro 7 Indústria 8 Especial 9 Outros 10 Edícula	0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila	0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura
<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 1
R. Utilização	Coleta Lixo	Água	Esgoto	Elevador	Telefone	Ins. Eletrica	Ins. Sanitária
1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 5	<input type="checkbox"/> 3
Estrutura	Cobertura	Esquadrias	Rev. Externo	Rev. Interno	Acab. Externo	Acab. Interno	Piso
0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocimento/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocimento/Acima 6mm	0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vlrb 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziiana-Simp 7 Ferro/Veneziiana-Esp	0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	0 Terreno 1 Sem 2 Rústico 3 Clínico 4 Mat. Cerâm.
<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 4
Forro	Conservação	Cobrança	Foro	Categoria	Setor		
0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	0 Definitivo 1 Foreiro	0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica	1 Setor 1 2 Setor 2 3 Setor 3 4 Setor 4 5 Setor 5 6 Setor 6 7 Setor 7 8 Setor 8 9 Setor 9	10 Setor 10 11 Setor 11 12 Setor 12 13 Setor 13 14 Setor 14 15 Setor 15 16 Setor 16 17 Setor 17	
<input type="checkbox"/> 5	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 0	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 8		



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária

Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL NE-11-10-002-21A-001

IdFísico 65722

ÚLTIMA ATUAL. 26/09/2022 Ativo

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

CRC 18170

CPF/CNP.18.457.218/0001-35

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CEP / Logradouro 38302-054 - Avn GOVERNADOR JOSÉ DE MAGALHÃES PINTO,

Bairro IPIRANGA

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Testada	25,00 MI	Área Edificada	0,00 M ²	Área do Terreno	3.260,00 M ²	Particular	Município
Tipo do Imposto	Posição na Quadra	Nro. Frentes	Característica Especial	Topografia	Pedologia		
01 Prédio 02 Terreno	1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim
<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5	<input type="checkbox"/> 0	<input type="checkbox"/> 1
Religioso	União	Estado	Rede Esgoto	Rede Telefone	Rede Água	Rede Elétrica	Limpeza Pública
0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim
<input type="checkbox"/> 0	<input type="checkbox"/> 0	<input type="checkbox"/> 0	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 1
Illuminação Pública	Freq. Coleta de Lixo	Pavimentação	Tipo de Isenção				
0 Não 1 Sim	0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semanas 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	0 Não 1 Sim	0 Normal 1 Isento Impostos 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exclusão Lógica 5 Redução 50% I.T.U.				
<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 3				

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Ocupação	Idade do Prédio	Condição da Edificação	Tipo da Edificação	Característica	Local Propriedade Lote	Local Prop. Prédio	Uso Unidade
1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos	0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	0 Terreno 1 Casa 2 Apt. 3 Escritório 4 Comercial 5 Galpão 6 Telheiro 7 Indústria 8 Especial 9 Outros 10 Edícula	0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila	0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	0 Terreno 1 Residencia 2 Comercial 3 Industria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 9	<input type="checkbox"/> 6	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 4
• Utilização	Coleta Lixo	Água	Esgoto	Elevador	Telefone	Ins. Elétrica	Ins. Sanitária
1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 5	<input type="checkbox"/> 3
Estrutura	Cobertura	Esquadrias	Rev. Externo	Rev. Interno	Acab. Externo	Acab. Interno	Piso
0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocimento/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocimento/Aclima 6mm	0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitro 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp	0 Terreno 1 Sem 2 Reboço 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	0 Terreno 1 Sem 2 Reboço 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	0 Terreno 1 Mat. Sint. 2 Rústico 2 Cemento 3 Taco 4 Mat. Cerâm.
<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 2
Forro	Conservação	Cobrança	Foro	Categoria	Setor		
0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	0 Definitivo 1 Foreiro	0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica	1 Setor 1 2 Setor 2 3 Setor 3 4 Setor 4 5 Setor 5 6 Setor 6 7 Setor 7 8 Setor 8 9 Setor 9	10 Setor 10 11 Setor 11 12 Setor 12 13 Setor 13 14 Setor 14 15 Setor 15 16 Setor 16 17 Setor 17	
<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 0	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 8		



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/09/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/12/2022

NOME: CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE INHUMAS EIRELI

CNPJ/CPF: 07.242.113/0005-76

LOGRADOURO: AVENIDA GERALDO ALVES TAVARES

NÚMERO: 1980

COMPLEMENTO:

BAIRRO: UNIVERSITARIO

CEP: 38302223

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000581025799



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 347206/2022

Data Geração: 29/09/2022

Data Validade: 29/12/2022

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	191540
Contribuinte	CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS EIRELI
CNPJ ou CPF	07.242.113/0005-76
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38302-223 - Avn GERALDO ALVES TAVARES, 1980
Bairro	UNIVERSITÁRIO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 29/09/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.itulutaba.mg.gov.br>

Número: 347206/2022

Inscrição: 191540

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR MAIS EIRELI
CNPJ: 07.242.113/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:16:34 do dia 16/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2022.

Código de controle da certidão: **4C76.A3C2.15C9.261A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR MAIS EIRELI
CNPJ: 07.242.113/0005-76

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Setembro de 2022 às 09:24

ITUIUTABA, 29 de Setembro de 2022 às 09:24

Código de Autenticação: 2209-2909-2424-0827-3637

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR MAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.242.113/0005-76

Certidão nº: 32573318/2022

Expedição: 29/09/2022, às 09:20:54

Validade: 28/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR MAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.242.113/0005-76, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.242.113/0005-76

Razão Social: CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR MAIS EIRELI

Endereço: AV GERALDO ALVES TAVARES 1980 / UNIVERSITARIO / ITUIUTABA / MG / 38302-223

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2022 a 03/11/2022

Certificação Número: 2022100508272650273300

Informação obtida em 05/10/2022 08:42:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO

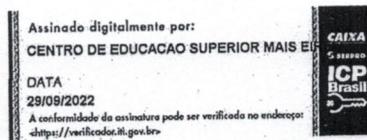
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **07.242.113/0001-42**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **CELMAR LAURINDO DE FREITAS**, portador da Carteira de Identidade – RG nº **2409919**, expedida pela **SSP-GO** e do CPF nº **414.817.631-72** – DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Ituiutaba (MG), 29 de setembro de 2022.

Celmar Laurindo De Freitas

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROTÓCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes Ferreira, e pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Jéssica Daiana Faria de Souza, e de outro lado, a empresa **CENTRO DE EDUC. SUPERIOR MAIS EIRELI ME**, CNPJ: nº **07.242.113/0005-76**, com filial na **AVENIDA GERALDO ALVES TAVARES, nº 1980, Bairro SETOR UNIVERSITÁRIO, CEP nº 38.302-223**, na Cidade de **ITUIUTABA/MG**, doravante neste documento denominada simplesmente **FAC MAIS**, neste ato representado pelo sócio representante, **CELMAR LAURINDO DE FREITAS, CPF nº 414.817.631-72**, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

- Que a empresa FAC MAIS que atua no mercado de prestação de serviço de educação em geral, manifestou interesse em investir no Município;
- Que o Município de Ituiutaba tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional; a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- É que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio, favorável, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de 28/09/2022;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa **FAC MAIS**, compromete-se a:

- 1.1 Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de **15.185m²** (quinze mil cento e oitenta e cinco metros quadrados), formada pelos lotes **21, 21-A e 22** da **Quadra 03** localizado(s) na **esquina da AVENIDA GOVERNADOR MAGALHÃES**

- 2.13 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **FAC MAIS**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.14 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.
- 3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1 A empresa **FAC MAIS** indica o sócio representante, **CELMAR LAURINDO DE FREITAS**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1 As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.



CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preferindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 30 de setembro de 2022.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita Municipal
Município de Ituiutaba

Jéssica Daiana Faria de Souza
Secretária de Des. Econômico e Turismo
Município de Ituiutaba

Documento assinado digitalmente
gov.br
CELMAR LAURINDO DE FREITAS
Data: 04/10/2022 21:24:53-0300
Verifique em <https://verificador.itiba.br>

Celmar Laurindo de Freitas
Sócio Representante da empresa **FAC MAIS**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

3 - _____

PROTÓCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes Ferreira, e pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Jéssica Daiana Faria de Souza, e de outro lado, a empresa **CENTRO DE EDUC. SUPERIOR MAIS EIRELI ME**, CNPJ: nº 07.242.113/0005-76, com filial na AVENIDA GERALDO ALVES TAVARES, nº 1980, Bairro SETOR UNIVERSITÁRIO, CEP nº 38.302-223, na Cidade de ITUIUTABA/MG, doravante neste documento denominada simplesmente **FAC MAIS**, neste ato representado pelo sócio representante, **CELMAR LAURINDO DE FREITAS**, CPF nº 414.817.631-72, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

- Que a empresa FAC MAIS que atua no mercado de prestação de serviço de educação em geral, manifestou interesse em investir no Município;
- Que o Município de Ituiutaba tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de 28/09/2022;

Têm as partes, entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa **FAC MAIS**, compromete-se a:

- 1.1 Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de **15.185m²** (quinze mil cento e oitenta e cinco metros quadrados), formada pelos lotes 21, 21-A e 22 da Quadra 03 localizado(s) na esquina da AVENIDA GOVERNADOR MAGALHÃES

- 2.1** Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2** Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3** Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4** Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5** Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6** Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **FAC MAIS**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7** Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8** Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9** Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **FAC MAIS**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Crônograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida.
- 2.10** Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;
- 2.11** Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de **10 (dez)** anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12** Disponibilizar os serviços do **Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba** e **Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;



CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preferindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 30 de setembro de 2022.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita Municipal
Município de Ituiutaba

Jéssica Daiana Faria de Souza
Secretária de Des. Econômico e Turismo
Município de Ituiutaba

Documento assinado digitalmente
gov.br
CELMAR LAURINDO DE FREITAS
Data: 04/10/2022 21:24:53-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

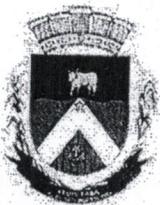
Celmar Laurindo de Freitas
Sócio Representante da empresa **FAC MAIS**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

3 - _____



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER N° 436/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17.852/2022

REQUERENTE: Centro de Educação Superior Mais - EIRELI

1. RELATÓRIO

Trata-se procedimento administrativo onde empresa requer desta municipalidade os benefícios da lei municipal 4.818 de 03 de setembro de 2.021, que institui o programa municipal investe Ituiutaba.

O requerente pretende instalar a expansão de sua empresa que atua na área de educação superior, faculdade instalada no município de Ituiutaba conhecida com FACMAIS.

O requerente juntou a documentação exigida pela lei 4.818 de 03 de setembro de 2021.

O procedimento administrativo foi encaminhado a esta PROGERAL para emitir parecer jurídico acerca da presente solicitação.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Foi aprovada a lei 4.818 de 03 de setembro de 2021, a qual estabelece que o município de Ituiutaba poderá conceder estímulos fiscais e econômicos para empresas que pretendem se instalar em nosso município ou ampliar suas atividades.

O requerente apresenta o projeto de instalação da expansão de sua empresa que atua na área de educação superior, faculdade instalada no município de Ituiutaba conhecida com FACMAIS, com todas as informações necessárias para que seja feita o cálculo dos benefícios que a empresa pode obter do município, previsto no artigo 4º, §1º da lei 4.818 de 03 de setembro de 2021.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER N° 436/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17.852/2022

REQUERENTE: Centro de Educação Superior Mais - EIRELI

1. RELATÓRIO

Trata-se procedimento administrativo onde empresa requer desta municipalidade os benefícios da lei municipal 4.818 de 03 de setembro de 2.021, que institui o programa municipal investe Ituiutaba.

O requerente pretende instalar a expansão de sua empresa que atua na área de educação superior, faculdade instalada no município de Ituiutaba conhecida com FACMAIS.

O requerente juntou a documentação exigida pela lei 4.818 de 03 de setembro de 2021.

O procedimento administrativo foi encaminhado a esta PROGERAL para emitir parecer jurídico acerca da presente solicitação.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Foi aprovada a lei 4.818 de 03 de setembro de 2021, a qual estabelece que o município de Ituiutaba poderá conceder estímulos fiscais e econômicos para empresas que pretendem se instalar em nosso município ou ampliar suas atividades.

O requerente apresenta o projeto de instalação da expansão de sua empresa que atua na área de educação superior, faculdade instalada no município de Ituiutaba conhecida com FACMAIS, com todas as informações necessárias para que seja feita o cálculo dos benefícios que a empresa pode obter do município, previsto no artigo 4º, §1º da lei 4.818 de 03 de setembro de 2021.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Assim a secretaria municipal de desenvolvimento econômico por meio da Declaração de Impactos Econômicos e Sociais chegou ao cálculo dos estímulos fiscais e econômicos que poderão ser obtidos pela empresa.

O processo também possui parecer Econômico emitido pela SEDET, bem como Impacto Orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos também favoráveis a concessão dos benefícios.

Também é previsto na lei de incentivos fiscais e econômicos que seja apresentado um protocolo de intenções onde constam todas as obrigações da empresa requerente, os benefícios que irá receber, bem como as contrapartidas que irá se comprometer a entregar ao município, a qual também está presente no processo administrativo em conformidade com a lei que institui o programa Investe Ituiutaba.

Outro requisito previsto na lei 4.818 de 03 de setembro de 2021, é a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico COMDE, sendo que a solicitação da empresa foi devidamente aprovado, na 4^a Reunião Ordinária do ano de 2022, conforme ata devidamente juntada ao presente processo administrativo.

Assim preenchidos todos os requisitos da lei 4.818 de 03 de setembro de 2021, estando a empresa apta a receber os estímulos fiscais e econômicos.

Quanto a isenção de impostos municipais, assim estabelece § 6º, no art. 150, da CF:

“§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição[2], sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g”

No caso presente o referido parágrafo está sendo respeitado, haja vista que será



Lei específica para Câmara Municipal para que sejam dadas as referidas isenções



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER N° 436/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17.852/2022

REQUERENTE: Centro de Educação Superior Mais - EIRELI



Trata-se procedimento administrativo onde empresa requer desta municipalidade os

benefícios da lei municipal 4.818 de 03 de setembro de 2.021, que institui o programa municipal investe Ituiutaba.

O requerente pretende instalar a expansão de sua empresa que atua na área de

educação superior, faculdade instalada no município de Ituiutaba conhecida com FACMAIS.

O requerente juntou a documentação exigida pela lei 4.818 de 03 de setembro de 2021.

O procedimento administrativo foi encaminhado a esta PROGERAL para emitir

parecer jurídico acerca da presente solicitação.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Foi aprovada a lei 4.818 de 03 de setembro de 2021, a qual estabelece que o

município de Ituiutaba poderá conceder estímulos fiscais e econômicos para empresas que pretendem se instalar em nosso município ou ampliar suas atividades.

O requerente apresenta o projeto de instalação da expansão de sua empresa que

atua na área de educação superior, faculdade instalada no município de Ituiutaba conhecida com FACMAIS, com todas as informações necessárias para que seja feita o cálculo dos benefícios que a empresa pode obter do município, previsto no artigo 4º, §1º da lei 4.818 de 03 de setembro de 2021.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Assim a secretaria municipal de desenvolvimento econômico por meio da Declaração de Impactos Econômicos e Sociais chegou ao cálculo dos estímulos fiscais e econômicos que poderão ser obtidos pela empresa.

O processo também possui parecer Econômico emitido pela SEDET, bem como Impacto Orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos também favoráveis a concessão dos benefícios.

Também é previsto na lei de incentivos fiscais e econômicos que seja apresentado um protocolo de intenções onde constam todas as obrigações da empresa requerente, os benefícios que irá receber, bem como as contrapartidas que irá se comprometer a entregar ao município, a qual também está presente no processo administrativo em conformidade com a lei que institui o programa Investe Ituiutaba.

Outro requisito previsto na lei 4.818 de 03 de setembro de 2021, é a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico COMDE, sendo que a solicitação da empresa foi devidamente aprovado, na 4^a Reunião Ordinária do ano de 2022, conforme ata devidamente juntada ao presente processo administrativo.

Assim preenchidos todos os requisitos da lei 4.818 de 03 de setembro de 2021, estando a empresa apta a receber os estímulos fiscais e econômicos.

Quanto a isenção de impostos municipais, assim estabelece § 6º, no art. 150, da CF:

“§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição[2], sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g

No caso presente o referido parágrafo está sendo respeitado, haja vista que será enviado projeto de lei específico para câmara municipal para que sejam dadas as referidas isenções fiscais.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Quanto a renúncia de receita prevista no artigo 14 da LRF o impacto orçamentário elaborado pela secretaria municipal de finanças e orçamento afirma que o impacto orçamentário e financeiro que a ação irá gerar não será considerado renúncia de receita, pelas razões expostas no documento.

Quanto a doação do terreno para a empresa a regra para alienação de imóveis públicos está definida no artigo 17 da lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) doação em pagamento;
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;
- d) investidura;
- e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;
- g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

órgãos da Administração Pública em cuja competência legal inclua-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra, onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;

Como se pode perceber pela letra da lei, os requisitos para a alienação de imóvel pertencente ao poder público são três: avaliação prévia, autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência.

A avaliação prévia está presente no processo administrativo, e a autorização legislativa, será respeitada quando da aprovação do projeto de lei que será enviado a câmara municipal.

A Lei Orgânica do município de Ituiutaba, em seu artigo 12, inciso I, prevê os casos em que é dispensada a licitação, *in verbis*:

“A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal Nº 8.666, art. 17):

I – quando imóveis dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) Doação constando da lei e da escritura pública se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a clausula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Como se pode observar pela lei orgânica do Município de Ituiutaba, foi previsto dispensa de licitação para alienação de bens imóveis em conformidade com a lei de licitações e contratos públicos, desde que esteja presente o interesse público, e na lei e na escritura constem os encargos, o prazo para o seu cumprimento e cláusula de reversão caso não sejam observados os encargos.

Assim pelas legislações acima citadas percebe-se que os requisitos para doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal de Ituiutaba são: existência de interesse público, avaliação prévia, autorização legislativa, sendo dispensada a licitação desde que conste na lei e na escritura pública os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Desta maneira percebe-se que o interesse público está presente pelo fato de fomentar a expansão de uma empresa que atua na área de educação superior, a qual irá gerar divisas para o município por meio de impostos que serão revertidos ao município bem como a geração de diversos empregos para os municípios de nossa cidade, fundamentais no momento de crise que atravessa o país, movimentando a economia, além do mais importante, trazer um número maior de cursos superiores para a devida capacitação de nossa população.

Assim deverá ser enviado ao poder legislativo de nossa cidade projeto de lei, que autoriza a doação de imóvel pertencente ao seu patrimônio, haja vista a existência de interesse público na doação do imóvel, e que no projeto de lei que conste os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Necessário também ressaltar que a expressão “permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo”, contida na letra b do inciso I do art. 17, da lei 8.666/93, foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade nº 927, em relação aos estados e municípios.

Referida decisão se deu com base no princípio constitucional de autonomia dos entes municipais, insculpida no artigo 30 da Carta da República.

Assim a licitação também está dispensada para a doação de imóveis públicos com base no artigo 17, I, “b”, e na decisão liminar na adin 927 do STF.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Também necessário destacar o §4º do artigo 17 da lei 8.666/93, o qual determina o seguinte:

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

Que é exatamente o caso presente, pois a licitação será dispensada pelo interesse público presente, o fomento de expansão de uma empresa do ramo de educação superior, com a geração de empregos, renda, e impostos que serão vertidos ao município, além de trazer novos cursos superiores a nossa cidade capacitando a nossa população, sendo que o interesse público foi devidamente avaliado pelos critérios elencados no §1º, do artigo 4º da lei de incentivos, os quais foram devidamente avaliados pela SEDET e referendados pelo COMDE.

Na lei que será enviada a câmara também constaram os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.

Assim para a empresa receber os benefícios, será necessário o envio de projeto de lei para a egrégia câmara municipal para que a mesma aprove a concessão dos benefícios, como prevê, o artigo 5º da mesma lei.

Quanto a questão das vedações a administração pública por ser período eleitoral,

assim dispõe a lei 9504/97:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

...
§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Ou seja, lei prevê a exceção a doação caso o programa já esteja autorizado em lei e em execução orçamentária no exercício anterior.

É exatamente o caso dos autos, pois o programa foi devidamente autorizado quando da aprovação da lei 4.818 de 03 de setembro de 2.021, e execução desde o ano passado.

Este também é o entendimento do egrégio Tribunal Superior Eleitoral:

Ação de investigação judicial eleitoral. Candidatos a prefeito e vice-prefeito. Eleições de 2012. Conduta vedada. Ofensa ao artigo 275 do Código Eleitoral. Não configurada. Preliminares de ilegitimidade recursal e cerceamento de defesa. Rejeitadas. Artigo 73, IV, §§ 4º, 5º e 10, da Lei [Federal] nº 9.504/1997. Doação gratuita de bens durante o ano eleitoral. Inexistência. Conduta não caracterizada. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido.

[...]

6. No ano eleitoral, é possível a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, desde que no bojo de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

7. As condutas do artigo 73 da Lei [Federal] nº 9.504/1997 se configuraram com a mera prática dos atos, os quais, por presunção legal, são tendentes a afetar a isonomia entre os candidatos, sendo desnecessário comprovar a potencialidade lesiva.

8. In casu, para concluir se foram perpetradas as condutas vedadas, é imprescindível verificar a ocorrência, ou não, de efetiva doação dos lotes no período vedado. [...]

[...]

10. Não é possível avaliar a gravidade das condutas tendo por esteio a mera presunção de que determinado pronunciamento incutiu “no íntimo de cada eleitor” a certeza de que receberia um dos imóveis.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

11. Recursos especiais parcialmente conhecidos e, nessa extensão, providos. (Recurso especial eleitoral nº 1429. Relatora: ministra Laurita Hilário Vaz. Publicação: Diário da Justiça Eletrônico, tomo 170. Data: 11/9/2014, p. 87-88)

Assim entendemos que não se aplica a vedação da lei das eleições ao presente caso

3. CONCLUSÃO

Diante do Exposto e o que do mais constatado e explicitado pelo procedimento administrativo respectivo, opina, pois, essa Procuradoria Geral – pela possibilidade jurídica de assinatura do protocolo de intenções bem como do envio de projeto de lei à Câmara Municipal.

É o parecer Jurídico, S.M.J.

Ituiutaba, 06 de outubro de 2022.

Jéssica Daiana Faria de Souza

Procuradora-Geral do Município